CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2026

SECRETARIA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER*
SOLICITAÇÃO Nº *2026/4722;*
DATA: *01 DE DEZEMBRO DE 2026*
HORA: *08 HORAS E 30 MINUTOS*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO GLOBAL*
REGIME: *EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO*
PARTICIPAÇÃO: *GLOBAL*
MODO DE DISPUTA: *ABERTO*

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva a contratação de empresa especializada para execução de construção de campo de futebol com grama sintética no Município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR DE MATERIAL**	**VALOR DE MÃO DE OBRA**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NA RUA FREI MIGUEL, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI	R$ 377.080,53	R$ 76.443,85
		VALOR TOTAL R$ 453.524,38

1.2. O valor indicado no total do lote é o preço máximo aceito para a execução da obra.

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial

descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.6. Os serviços, objeto desta licitação, só serão iniciados após análise e aprovação do resultado do Processo Licitatório, mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério dos Esportes;

1.7. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

1.8. O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério dos Esportes através da Proposta nº **013108/2024**, Operação nº **1096.048-27/2024** e Contrato de Repasse nº **963729/2024,** Programa: Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS (Emenda de Comissão - RP8)

1.9. O licitante contratado para execução dos serviços deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório, Concorrência nº 002/2026, Proposta nº **013108/2024**, Operação nº **1096.048-27/2024** e Contrato de Repasse nº **963729/2024,** Programa: Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS (Emenda de Comissão - RP8).

1.10. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na **Transferegov.br** com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora deverá se cadastrar na Plataforma do **Transferegov.br**, e o Registro da execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma **Transferegov.br** pela empresa vencedora da licitação.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 12 de novembro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 01 de dezembro de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 01 de dezembro de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3.É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a

execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. O valor total da proposta, bem como os valores unitários (tanto de material, quanto de mão de obra), não poderão exceder os valores contidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.1. A planilha atualizada será submetida à análise do setor de engenharia, a fim de que seja observada a existência de eventual "jogo de planilha".

4.6.2. Poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários (tanto de material, quanto de mão de obra) que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

4.6.3. A título de facilitar o preenchimento da planilha atualizada com a aplicação do desconto global obtido na fase de lances, o Município disponibilizará, juntamente com os anexos da licitação, no site oficial, uma planilha editável em formato Excel, contendo fórmula para aplicação proporcional do desconto em todos os itens da planilha de custos, bastando ao licitante preencher apenas o valor total da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3462-8250.

4.7. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **90 (noventa) dias.**

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.8. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.13. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens

e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL.**

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.5.2. Caso o prazo indicado no item 7.5 encerre em final de semana e/ou feriado, será automaticamente prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor **(CRF)**, expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor,** (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. **–** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(Anexo IV),** assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V),** assinada por representante legal da empresa.

IV – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo** (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX).**

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. <u>As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão</u> apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

b.2.1) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

b.2.2) Termo de Abertura e Encerramento;

b.2.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

<table>
<tr><th colspan="2">Obras e Serviços de Engenharia</th></tr>
<tr><td colspan="2">LC = AC igual ou superior a 1
PC</td></tr>
<tr><td colspan="2">LG = AC + ARLP igual ou superior a 1
PC + PNC</td></tr>
<tr><td>Legenda:
LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral</td><td>ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante</td></tr>
<tr><td colspan="2"><u>Classificação final das empresas</u>
As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.</td></tr>
</table>

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. As atividades/serviços poderão estar registradas em atestados distintos, contudo, a quantidade mínima de cada serviço/item deverá ser atendida em sua totalidade em um atestado, não sendo permitido o somatório da quantidade mínima exigida

a.1) Nos atestados deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade	Quantidade/Unidade
1	Execução de dreno	149 m
2	Execução de instalações elétricas	370,00 m²
3	Execução muro de contenção	39,00 m²

4	Execução de grama sintética	490,00 m²

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

d) A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

e) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III – Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

e.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "d", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

f) Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

f.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

f.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

f.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

V – <u>Declarações:</u>

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(Anexo IV),** assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V),** assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo** (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX).**

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII - Declaração da licitante de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10– DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor DIEGO LUCIAN ARMANI, matrícula 6.697, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a SERVIDORA CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2.502, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de

inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da

categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.4.1. Será permitida a subcontratação na execução dos serviços, apenas para a parte que diz respeito ao cercamento, a ser previamente aprovado pela fiscalização, não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 - DA GARANTIA

17.1. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

17.2. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

18– DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0100.1669 –CONTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
4.4.90.51.91.03.16 –CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO BELA VISTA (123716)
4.4.90.51.91.03.16 –CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO BELA VISTA (124216)

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme

IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

18.6. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

187. O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério dos Esportes através da Proposta nº **013108/2024**, Operação nº **1096.048-27/2024** e Contrato de Repasse nº **963729/2024,** Programa: Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS (Emenda de Comissão - RP8)

18.8. O licitante contratado para execução dos serviços deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório, Concorrência nº 002/2026, Proposta nº **013108/2024**, Operação nº **1096.048-27/2024** e Contrato de Repasse nº **963729/2024,** Programa: Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS (Emenda de Comissão - RP8).

18.9. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na **Transferegov.br** com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do lote 01 deverá se cadastrar na Plataforma do **Transferegov.br**, e o Registro da execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma **Transferegov.br** pela empresa vencedora da licitação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da

Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

19.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

21.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da

empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

21.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados

necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

21.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

21.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

21.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

21.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

21.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e

30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo II - Modelo de Credenciamento
Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte
Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico
Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos
Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra
Anexo X - Modelo Termo de Compromisso
Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo XII – Modelo de Declaração de Não Vistoria
Anexo XIII – Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

21.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 11 de novembro de 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município

A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026

Assinatura do representante legal

A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa**.....**estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____de 2026

Assinatura do responsável técnico

A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2026, que objetiva a
.....
.., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ___ de _____ de 2026

_____	_____
Assinatura do Representante legal da empresa	Assinatura do Profissional responsável técnico

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026

D E C L A R A Ç Ã O D E V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº _____/2026, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro designado Responsável da Municipalidade:
Data:

Nome – Cargo
CREA/RS N°
Matrícula N°

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA _____/2026

D E C L A R A Ç Ã O D E N Ã O V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº _____/2026, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:

A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS,** sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, representada neste ato pelo Secretário Diego Lucian Armani, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 033/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para execução de construção de campo de futebol com grama sintética no Município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram a Concorrência nº 033/2026.

ESPECIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NA RUA FREI MIGUEL, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

1.2. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da Concorrência nº 033/2026.

1.3. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante da Concorrência nº 033/2026.

1.4. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.5. Os serviços, objeto desta licitação, só serão iniciados após análise e aprovação do resultado do Processo Licitatório, mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério dos Esportes;

1.6. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

1.7. O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério dos Esportes através da Proposta nº **013108/2024**, Operação nº **1096.048-27/2024** e Contrato de Repasse nº **963729/2024,** Programa: Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS (Emenda de Comissão - RP8)

1.8. O licitante contratado para execução dos serviços deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório, Concorrência nº 002/2026, Proposta nº **013108/2024**, Operação nº **1096.048-27/2024** e Contrato de Repasse nº **963729/2024,** Programa: Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS (Emenda de Comissão - RP8).

1.9. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na **Transferegov.br** com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora deverá se cadastrar na Plataforma do **Transferegov.br**, e o Registro da execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma **Transferegov.br** pela empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R$..... (), conforme planilhas de composição de custos.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NA RUA FREI MIGUEL, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI		
		VALOR TOTAL R$

2.2. Os **pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos,** subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0100.1669 – CONTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
4.4.90.51.91.03.16 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO BELA VISTA (123716)
4.4.90.51.91.03.16 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO BELA VISTA (124216)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

2.7. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

2.8. O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério dos Esportes

através da Proposta nº **013108/2024**, Operação nº **1096.048-27/2024** e Contrato de Repasse nº **963729/2024,** Programa: Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS (Emenda de Comissão - RP8)

2.9. O licitante contratado para execução dos serviços deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório, Concorrência nº 002/2026, Proposta nº **013108/2024**, Operação nº **1096.048-27/2024** e Contrato de Repasse nº **963729/2024,** Programa: Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS (Emenda de Comissão - RP8).

2.10. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na **Transferegov.br** com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do lote 01 deverá se cadastrar na Plataforma do **Transferegov.br**, e o Registro da execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma **Transferegov.br** pela empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor DIEGO LUCIAN ARMANI, matrícula 6.697, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARLA

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2.502, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos,

apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários

empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

8.2. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

8.3. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2.502.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA,

compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS Sérgio Chesini	Contratada CNPJ
Ass. jurídica	Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município

A N E X O XIV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto da licitação na modalidade concorrência para a contratação de empresa especializada para execução de construção de campo de futebol com grama sintética no Município de Garibaldi.
1.2. A obra que será realizada no campo de futebol com grama sintética situado na Rua Frei Miguel, Bairro Bela Vista, visa proporcionar melhorias na infraestrutura como um todo. Será realizada execução de sistema de drenagem, instalação de gramado sintético, iluminação, portão, bancos de jardim, muro de contenção e calçada com piso tátil.
1.3. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi, como se vê no item 4.2.13 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto é a contratação de empresa para execução de construção de campo de futebol com grama sintética no município de Garibaldi/RS, localizado na Rua Frei Miguel no Bairro Bela Vista.
2.2. Atualmente, o campo de futebol localizado na Rua Frei Miguel no Bairro Bela Vista, não possui sistema de drenagem, a iluminação é insuficiente, existem reparos no cercamento a serem realizados, não há calçada no entorno e o revestimento atual é em areia, o que demanda manutenção frequente e compra recorrente do material para preenchimento.
2.3. O projeto deverá atender às diretrizes exigidas pelo Contrato de Repasse Nº 963729/2024 (Ministério do Esporte).
2.4. Área de projeto do campo de futebol com grama sintética e entorno 983,47 m²
2.5. Custo estimado de R$ 400.000,00 (R$ 406,72/m²) a R$ 450.000,00 (R$ 457,56/m²)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para troca do tipo de revestimento do campo de futebol localizado na Rua Frei Miguel no Bairro Bela Vista, bem como instalação de sistema de drenagem, iluminação, construção de muro de contenção e calçada com piso tátil. O atual

revestimento de areia será substituído por grama sintético, o que demandará menor manutenção contínua por parte da municipalidade, além de proporcionar maior conforto aos usuários.

3.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Esporte e Lazer, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, matrícula 2502.

3.5. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Diego Lucian Armani, matrícula 6697.

3.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas licitantes deverão atender a todas as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho para execução dos serviços.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com normativas oficiais existentes, como as NBR's.

4.3. O controle de qualidade dos materiais empregados e serviços executados seguirão os limites e faixas indicados nas respectivas normas.

4.4. As empresas licitantes deverão realizar vistoria no local, apresentando declaração de que conhecem as condições dos locais de execução do serviço.

4.5. Será permitida a subcontratação na execução dos serviços, apenas para a parte que diz respeito ao cercamento, a ser previamente aprovado pela fiscalização, não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Secretaria de Esporte e Lazer responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

5.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) meses a partir dessa mesma data, podendo ser

prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

5.4. Os serviços deverão ser executados com observância de todos os atributos técnicos exigidos para a obra, comprovados mediante atestados aos órgãos competentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Secretaria de Esporte e Lazer responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Esporte e Lazer, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.

6.7. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, matrícula 2502.

6.9. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Diego Lucian Armani, matrícula 6697.

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme calendário de pagamentos a fornecedores.

7.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

7.5. Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência global, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:

a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

8.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. As atividades/serviços poderão estar registradas em atestados distintos, contudo, a quantidade mínima de cada serviço/item deverá ser atendida em sua totalidade em um atestado, não sendo permitido o somatório da quantidade mínima exigida

a.2) Nos atestados deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade/Serviço	Quant. mínima
1	Execução de dreno	149 m
2	Execução de instalações elétricas	370,00 m²
3	Execução de muro de contenção	39,00 m²
4	Execução de grama sintética	490,00 m²

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

a) A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

b) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II- No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III – Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

e.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "d", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

f.) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

f.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

f.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

f.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 453.524,38 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

9.2. O projeto deverá atender às diretrizes exigidas pelo Contrato de Repasse Nº 963729/2024 (Ministério do Esporte).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	**R$ 453.524,38**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0100.1669 – CONTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
4.4.90.51.91.03.16 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO BELA VISTA (123716)
4.4.90.51.91.03.16 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO BELA VISTA (124216)
Contrato de Repasse 963729/2024

Garibaldi, 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
EMILIA BORTOLINI
MOSCHETTA
***.691.110-**
11/11/2026 16:26:14 -03:00

Emília Bortolini Moschetta
Diretora de Departamento

Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

Endereço: Rua Frei Miguel, Bairro Bela Vista, Garibaldi/RS

Garibaldi, dezembro de 2025

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem por finalidade estabelecer os detalhes construtivos e materiais a serem utilizados na execução do projeto de construção de Campo de Futebol com grama sintética no Município de Garibaldi/RS.

A área do campo de futebol com grama sintética é de 749,78 m², com cerca de 20 m de largura e cerca de 37 m de comprimento. Já a área onde será executado o muro de contenção e calçada compreende cerca de 233,69 m², totalizando 983,47 m² de área total. O projeto abrange: Remoção de areia da área do campo e material de onde será executada calçada, sistema de drenagem, iluminação, instalação de grama sintética, remoção e instalação do alambrado atrás de onde ficam as traves com instalação de portão, muro de contenção, calçada com piso tátil, equipamentos e serviços finais.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes de iniciado qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal a Matrícula da Obra no INSS e a ART/RRT, referente a todos os serviços e obras a serem executados.

Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço.

2.1. Competência da empresa executora

São de competência da empresa executora da obra:

a) respeitar os projetos, especificações e determinações da fiscalização;

b) fornecer toda mão-de-obra, material, maquinário, ferramentas, andaimes e transportes necessários para imprimir os trabalhos de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela fiscalização;

c) as despesas e todas as obrigações com a legislação trabalhista em vigor;

d) as despesas com tapumes de madeira e instalação de galpão para depósito de materiais e escritório (quando houver);

e) as despesas e todas as providências necessárias para a instalação de água e luz necessárias à execução da obra (se necessário);

f) prestar toda assistência técnica e administrativa para o andamento rápido dos serviços;

g) a obra deverá ser administrada por um engenheiro civil ou arquiteto que deverá estar presente em todas as fases importantes de sua execução, além de mestre de obras;

h) chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou transtornos;

i) manter limpo o canteiro da obra, fazendo remover, periodicamente, o lixo e entulhos;

j) acatar, prontamente, as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;

l) as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou em desacordo;

m) manter na obra um DIÁRIO DE OBRA, onde deverão ser anotados, diariamente todos os serviços em execução, o pessoal empregado e as determinações que a fiscalização julgar oportuno registrar.

2.2. Competência e responsabilidade da fiscalização

a) fazer os esclarecimentos solicitados pelo Empreiteiro;

b) verificar se a obra está sendo construída de acordo com o projeto, cronograma e especificações;

c) embargar a obra nos casos de observar alguma irregularidade grave ou quando suas determinantes não forem acatadas;

d) não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem razão preponderante e autorização, por escrito, da fiscalização;

e) decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

2.3. Ordem de serviço

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a fiscalização e o empreiteiro serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

2.4. Subempreitada

O empreiteiro não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, para serviços especializados e com PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, fazê-los parcialmente, mantendo, porém, sua equipe própria de administração e responsabilidade ativa e direta. A prévia aprovação da fiscalização deverá ser por escrito.

2.5. Materiais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e devem satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras.

Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação de material, caso tenha saído de linha durante a obra, ou ainda se opte por material equivalente, deverá ser consultada a fiscalização.

2.6. Especificação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e detalhes apresentados. Compete ao proponente efetuar verificação preliminar do projeto e memorial descritivo.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa contratada deverá instalar duas placas, uma no padrão município e outra padrão federal, as dimensões e modelos serão disponibilizados pelo município de Garibaldi/RS.

A locação da obra deverá atender rigorosamente ao projeto, principalmente no que diz respeito a execução do muro de contenção e calçada, para estes itens em específico deverá ser observada a declividade indicada. A marcação deverá ser realizada por topógrafo.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Durante o período de execução da obra, a administração será realizada por engenheiro ou arquiteto, mestre de obra e topógrafo, este, deverá estar presente obrigatoriamente no momento de locação da obra.

5. REMOÇÃO DE AREIA NA ÁREA DO CAMPO E ÁREA DA CALÇADA ATÉ O MURO DE CONTENÇÃO

Para início dos trabalhos deverá ser removida a camada de areia dentro do campo em cerca de 35 cm.

Também deverá ser realizada a remoção de material entre a viga do alambrado do campo e o meio fio, para posterior execução do muro de contenção e a calçada.

6. SISTEMA DE DRENAGEM

6.1. Sistema de Drenagem Interna (Dentro do Campo)

O sistema de drenagem a ser empregado será o em formato de “espinha de peixe”, conforme detalhamento, ângulo e inclinação de projeto.

A escavação das valas com largura de 0,40 m e profundidade de 0,15 m, deverá ser realizada com retroescavadeira, nos trechos demarcados pela topografia.

O material escavado não será reaproveitado para recobrimento da obra, uma vez que, por experiencia em outras obras, o mesmo pode ter composição argilosa, o que compromete o sistema de drenagem.

Após a escavação no fundo da vala, deverá ser instalada manta drenante geotêxtil de forma que a mesma contorne a vala e fique com as laterais livres para depois ser realizado o fechamento do dreno (Figura 1).

Figura 1 – Instalação de manta drenante com tudo PEAD e preenchimento em pedra britada.



Fonte: https://pedreirao.com.br/drenagem-de-campo-de-futebol-passo-a-passo/

Com esta etapa concluída, os drenos em tubo de PEAD corrugado ø100 mm poderão ser alocados, com as junções de redução de 45º nos encontros entre as tubulações, CAP's nas extremidades dos ramais de ø100 mm e demais peças previstas em projeto. Com tudo instalado e nivelado, poderá ser realizado o preenchimento com pedra britada de granulometria nº 2 (19 a 38 mm) e o envelopamento disto com a manta (Figura 2).

Figura 2 – Envelopamento dos tubos de drenagem e pedra britada com a manta drenante



Fonte: https://pedreirao.com.br/drenagem-de-campo-de-futebol-passo-a-passo/

6.2. Sistema de Drenagem Externa

Deverá ser executada saída da drenagem interna do campo conforme detalhamento de projeto. A saída será conectada a boca de lobo que compreende a drenagem da rua.

7. ILUMINAÇÃO

7.1. Sistema de Drenagem Externa

Deverão ser instalados 4 postes metálicos com 9 metros de altura cada, dentro da área delimitada pelo alambrado do campo, conforme projeto.

Em cada poste serão instalados 4 refletores de 200 w led osram 18000lm ip66 slim 6500k holofote, com ângulo de abertura de 90 graus.

A ligação até os postes será feita por meio de valas com eletroduto flexível corrugado PEAD, derivando do quadro de distribuição externo ao campo, conforme indicação de projeto.

Todos os postes e o quadro de distribuição deverão receber aterramento.

8. GRAMADO SINTÉTICO

Após a remoção da camada de areia, instalação de drenagem e iluminação, deverá ser executada camada de pedra britada nº 2, com espessura de 15 cm. A compactação deverá ser feita por rolo vibratório liso a cada 10 cm.

Com a camada de material granular compactada, deverá ser realizada outra superior com pó de pedra em espessura de 4 cm, com posterior compactação. Importante ressaltar que a inclinação prevista no projeto de drenagem deverá ser respeitada para que esta funcione de forma eficiente.

Após a camada de pó de pedra deverá ser instalada manta geotêxtil e a grama sintética 50 mm.

Por fim, realizar o espalhamento de areia em cima da grama sintética.

9. CERCAMENTO

No que diz respeito do cercamento do campo de futebol com grama sintética, serão realizados dois serviços: Troca de alambrado atrás das traves e instalação de portão.

9.1. Alambrado Atrás das Traves

O alambrado existente danificado atrás das traves deverá ser removido (apenas as telas). Após a remoção, deverá ser instalada nova tela em aço galvanizado fio 12 BWG, para que a mesma fique perfeitamente alinhada e esticada, deverão ser instaladas 8 linhas de arame galvanizado fio 12 BWG.

9.2. Portão

Deverá ser instalado portão nas dimensões de (2,20 x 2,20) m².

O novo portão deverá ser instalado em local indicado pelo fiscal do município. Será composto por tudo de aço galvanizado DN 2. ½'' e tela de arame galvanizado, conforme detalhe de projeto.

10. MURO DE CONTENÇÃO

10.1. Sapata Corrida

Para base de sustentação do muro de contenção deverá ser executada sapata corrida de 30 cm de altura, 45 cm de profundidade pelo comprimento total do muto conforme projeto.

A etapa de escavação está prevista junto com a remoção da areais do campo.

Por ter limitação de largura do passeio público, a sapata deverá ser posicionada exatamente em local definido em projeto.

Inicialmente deverá ser lançado lastro de material granular com espessura de 5

cm, montagem de fôrmas, armação com aço CA-50 de 8 mm (conforme projeto) e concretagem com concreto fck 30 Mpa.

Cabe ressaltar que a ferragem dos pilares superiores deverá ser fixada na sapata antes da concretagem.

10.2. Alvenaria

A alvenaria superior será assentada sobre a sapata corrida com blocos de concreto estrutural (19 x 19 x 39) cm e argamassa traço 1:0,5:4,5 (em volume de cimento, cal e areia média.

A armação será intercalada com aço CA-50 de 10 e 12,5 mm no que diz respeito a estruturação do muro. A cada 5 linhas verticais de aço 12,5 mm, será executado pilar de aço 10 mm com estribos de CA-60 5mm a cada 20 cm, conforme detalhe de projeto.

Por fim, será realizado grauteamento com concreto fck 30 MPa dentro dos blocos estruturais que possuírem armação vertical.

10.3. Viga de Cintamento

Com a conclusão da etapa de alvenaria, deverá ser executada viga superior de cintamento por toda extensão do muro de contenção.

Deverão ser instaladas as fôrmas, a ferragem em 4 linhas horizontais de aço CA-50 10 mm com estribos de CA-60 5mm a cada 20 cm e concretagem com concreto fck 30 MPa.

10.4. Contrafortes

Nos 12 locais definidos em projeto, deverão ser executados os contrafortes para evitar possíveis tombamentos.

Deverão ser instaladas as fôrmas, ferragem de aço CA-50 12,5 mm e posterior concretagem com concreto fck 30 MPa.

Cabe ressaltar que esta ferragem deverá ser alocada na sapata corrida antes da concretagem da mesma. Também deverá ser prevista espera no interior do contraforte para passagem da drenagem de ø100 mm.

Após a cura do concreto poderá ser realizado o reaterro entre o muro de contenção e a viga do alambrado.

11. CALÇADA

Para execução da calçada de 1,50 m de largura, inicialmente deverá ser realizada remoção do meio fio desalinhado e nova instalação de meio fio perfeitamente alinhado com a rua.

Após esta etapa de reinstalação de meio fio, será realizada compactação da área e camada de lastro granular de 5 cm.

A concretagem sobre o lastro terá espessura de 8 cm com concreto usinado 20 MPa. Com o concreto ainda “fresco” deverá ser executado o acabamento vassourado.

No eixo da calçada deverá ser executado piso tátil 25 x 25 x 2,5 cm conforme projeto.

Nos locais indicados em projeto deverá ser realizado o rebaixamento do meio fio para as rampas de travessia.

12. EQUIPAMENTOS

Deverão ser alocadas duas traves de futebol oficiais (5,00 x 2,20) m com requadro de apoio e pintura na cor branca, conforme detalhe de projeto, além disso, deverão ser instaladas nas traves redes com fio de nylon 4mmm.

Serão instalados 4 bancos de concreto com madeiras (610 x 450 x 240) mm, nos locais indicados em projeto.

13. SERVIÇOS FINAIS

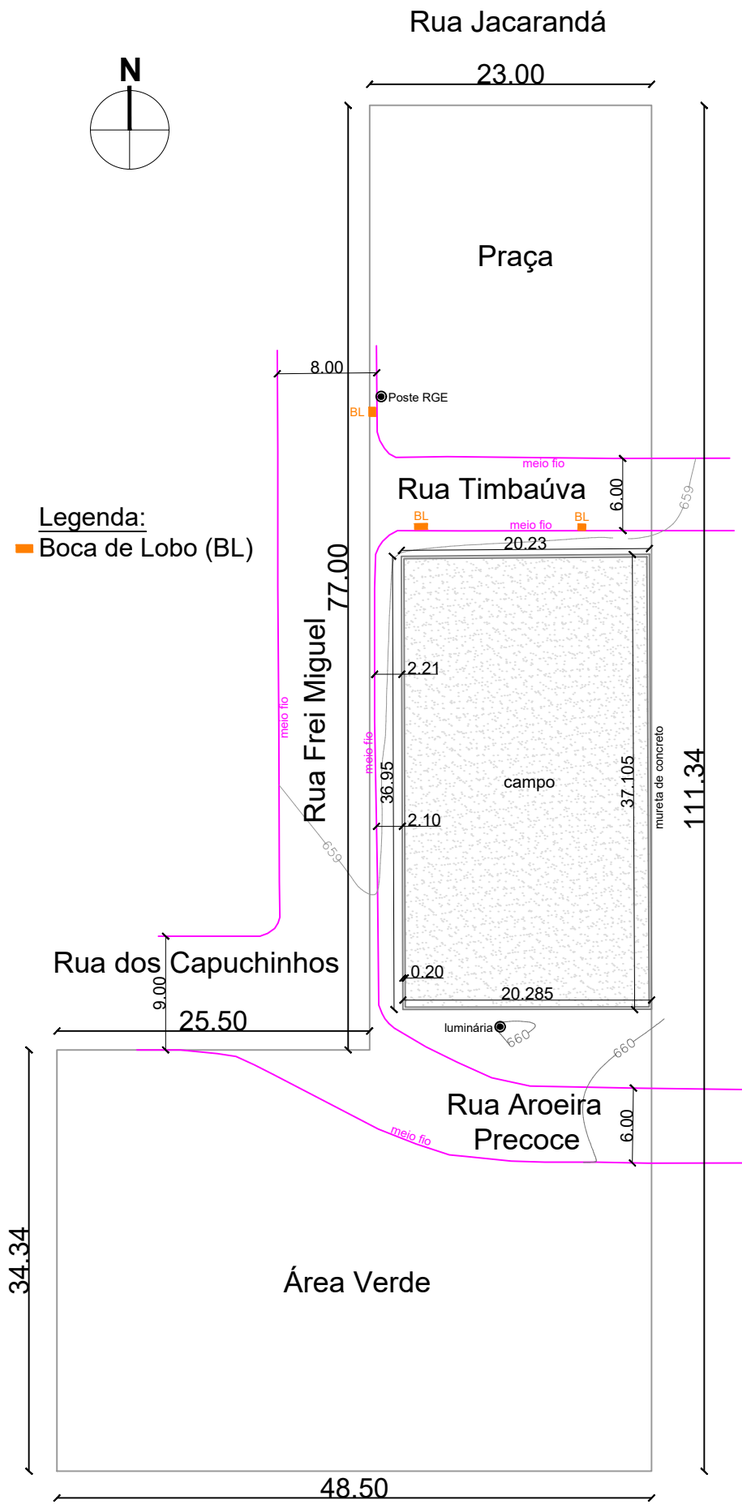
Após a execução do gramado sintético, deverá ser realizada a demarcação das linhas no campo com tinta na cor branca, espessura de 10 cm, em conformidade com o projeto.

Todas as instalações citadas serão testadas e deverão estar em perfeito estado de funcionamento, cabendo as retificações e consertos, exclusivamente as custas da empreiteira, mesmo depois da obra ser recebida pela fiscalização.

Garibaldi/RS, dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARINA PANNO BRANCHER
Data: 26/12/2025 11:30:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carina Panno Brancher
Eng. Civil – CREA RS 236445



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1/500

Legenda:
- Boca de Lobo (BL)

Dados sobre o terreno:

Matrícula nº: 12.769
Área: 3.436,49 m²
Endereço: A matrícula cita a Rua Jacarandá e Rua "D" que atualmente é a Rua Frei Miguel. Haja visto que ainda não foi realizado o desmembramento, as ruas Timbaúva e Aroeira Precoce não constam na matrícula.

Dados sobre o campo:

Área do campo de futebol society com grama sintética: 749,78 mm²
Coordenada de referência: -29.26997; -59.52328.



Fonte: Adaptada do Google Earth.

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: Sem escala

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

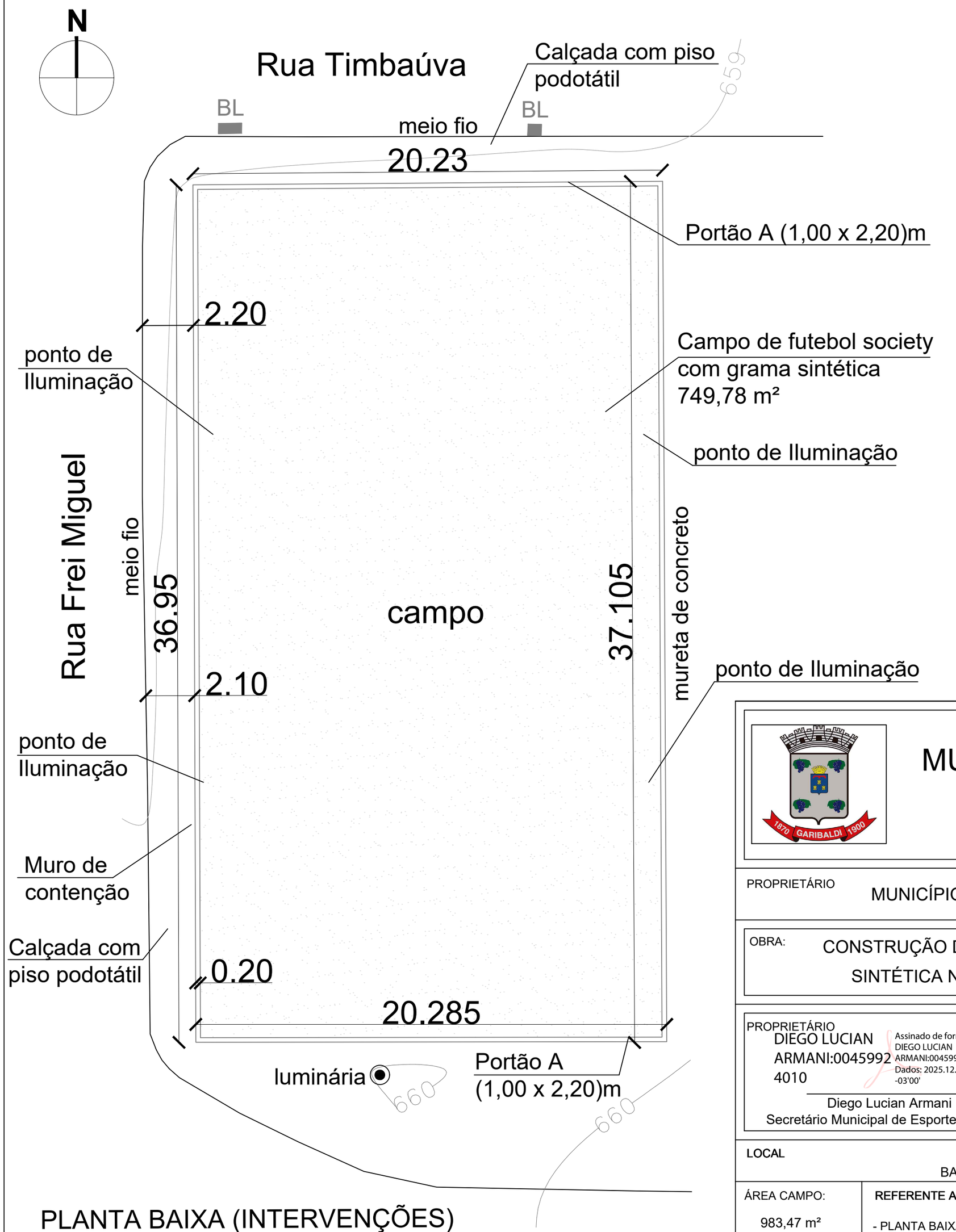
OBRA:
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

PROPRIETÁRIO
DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.24 10:53:23 -03'00'
Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Dados: 2025.12.24 11:02:51 -03'00'
Carina Panno Brancher
Engenheira Civil - CREA/RS 236445

LOCAL
RUA FREI MIGUEL
BAIRRO BELA VISTA - GARIBALDI/RS

ÁREA CAMPO:	REFERENTE A	DATA	PRANCHA
983,47 m²	- PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	DEZEMBRO / 2025	01 / 10
ESCALA: 1/500		DESENHO	



PLANTA BAIXA (INTERVENÇÕES)
ESCALA: 1/150

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI

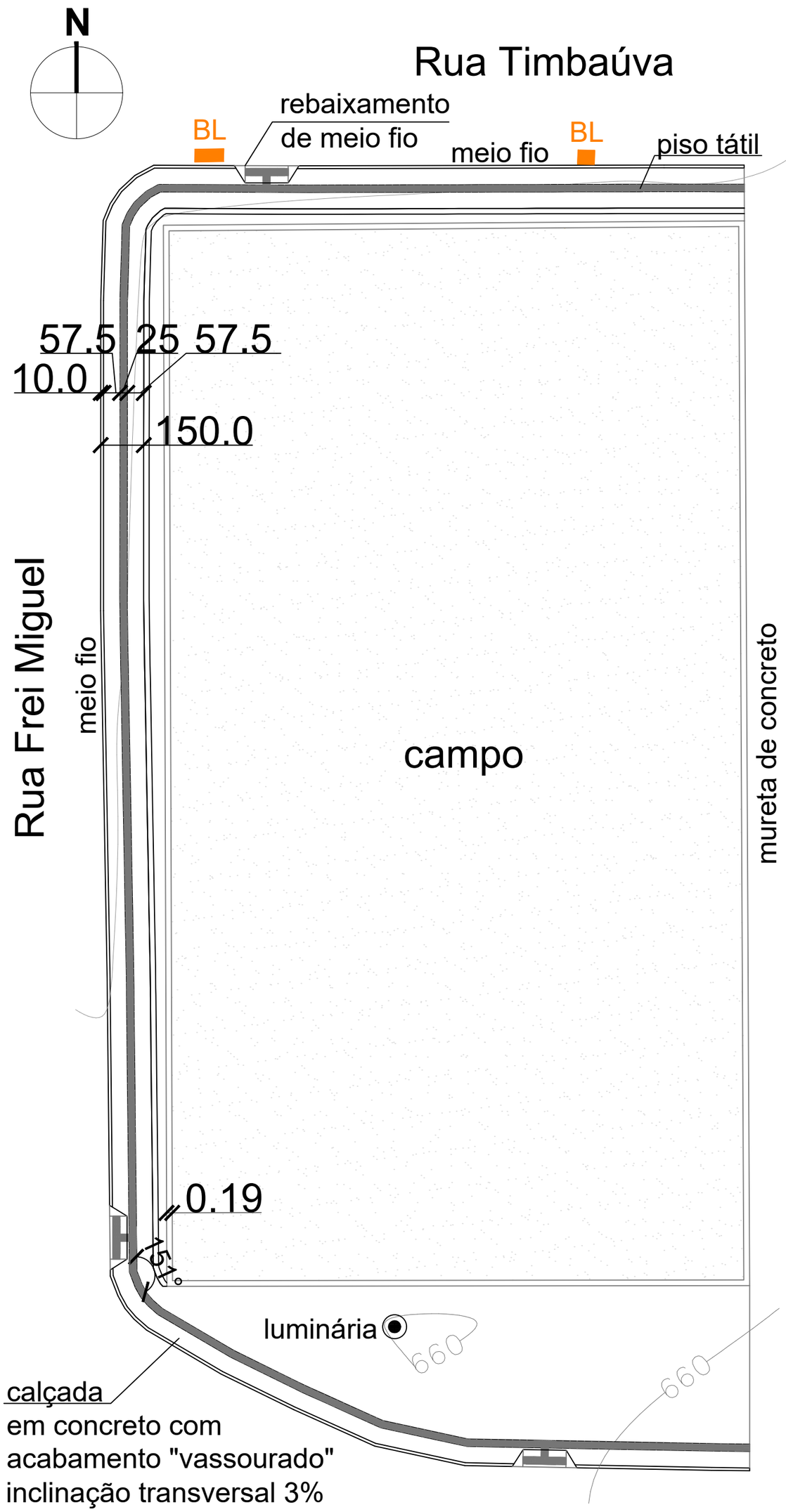
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

PROPRIETÁRIO
DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.24 10:52:08 -03'00'
Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Dados: 2025.12.24 11:03:39 -03'00'
Carina Panno Brancher
Engenheira Civil - CREA/RS 236445

LOCAL: RUA FREI MIGUEL
BAIRRO BELA VISTA - GARIBALDI/RS

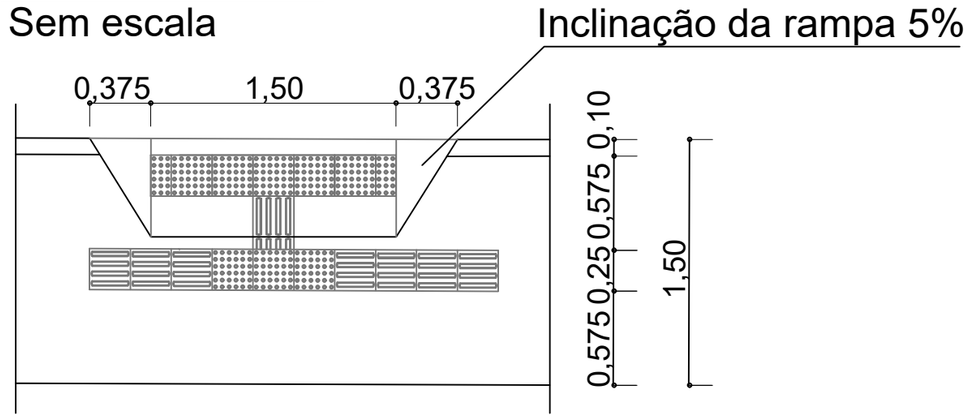
ÁREA CAMPO:	REFERENTE A	DATA	PRANCHA
983,47 m²	- PLANTA BAIXA INTERVENÇÕES	DEZEMBRO / 2025	02 / 10
ESCALA: 1/150		DESENHO	



DETALHAMENTO CALÇADA
ESCALA: 1/150

Quantitativo:
Remoção de meio fio: 84,20 m
Execução de novo meio fio: 84,20
Calçada: (81,83x1,40)m + 77,55 m² = 192,11 m²
Piso podotátil alerta: 30 unidades
Piso pododátil direcional: 335 unidades

Detalhe Piso Tátil
Sem escala



Piso tátil de alerta (25 x 25) cm
Piso tátil direcional (25 x 25) cm

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI

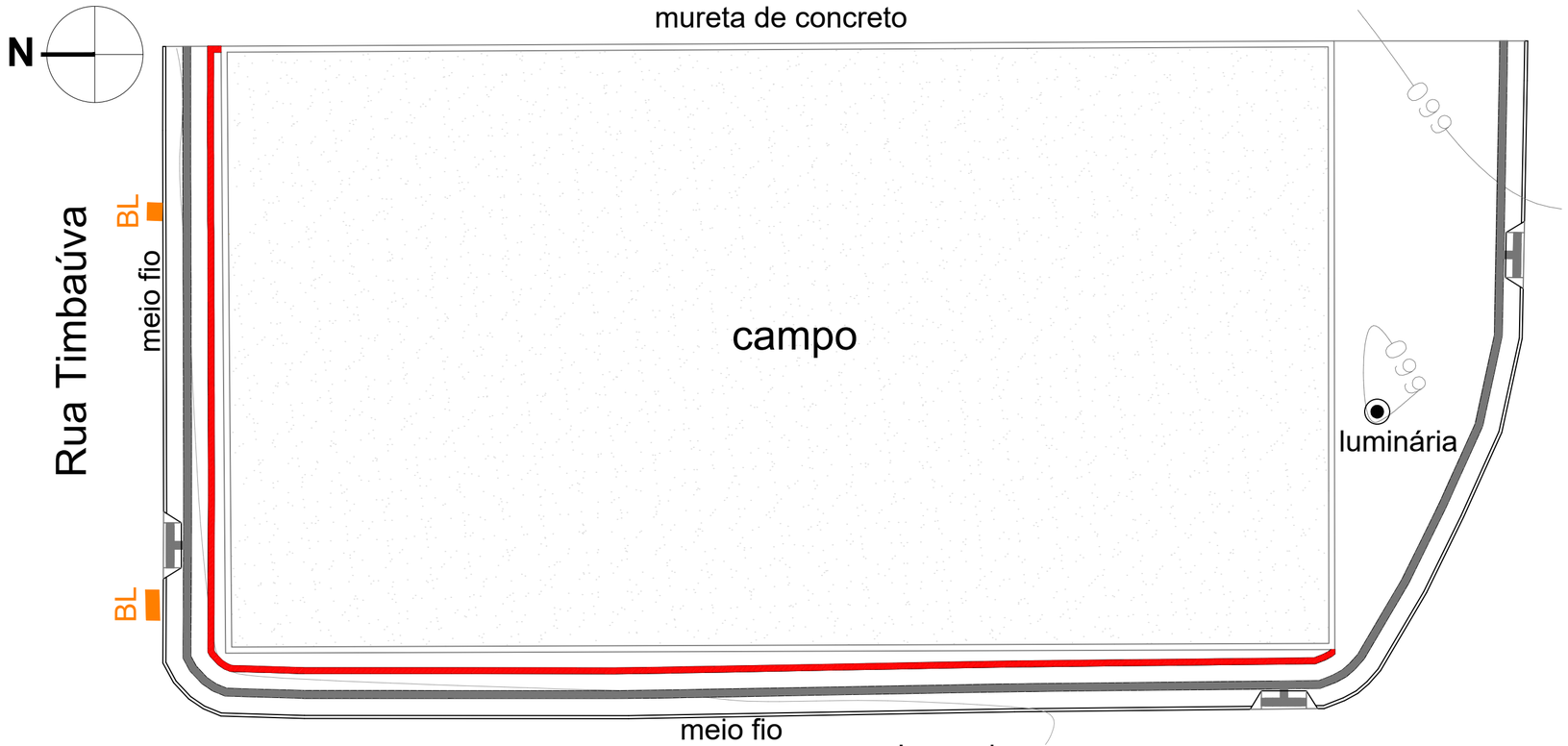
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

PROPRIETÁRIO
DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.24 10:52:49 -03'00'
Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Dados: 2025.12.24 11:05:28 -03'00'
Carina Panno Brancher
Engenheira Civil - CREA/RS 236445

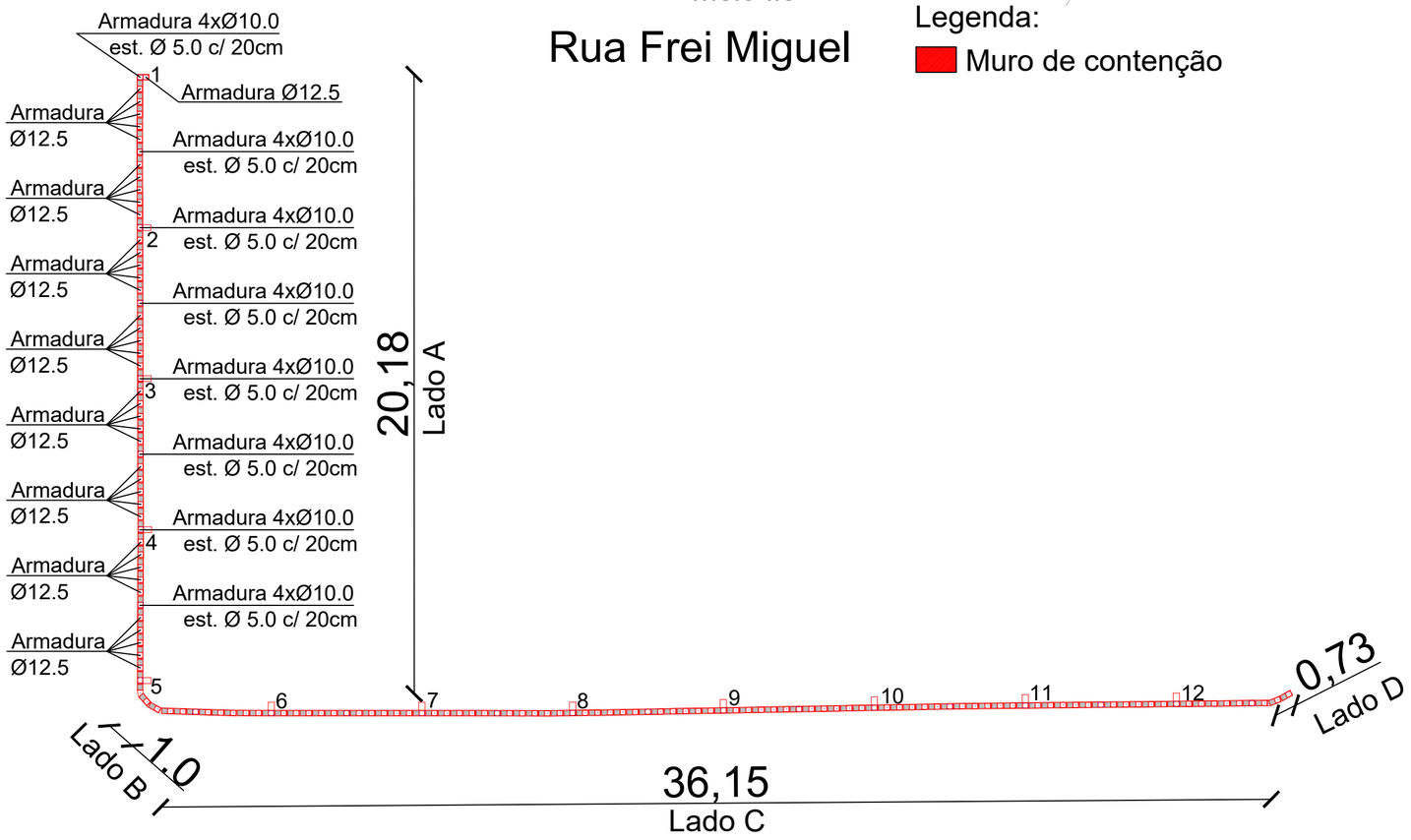
LOCAL: RUA FREI MIGUEL
BAIRRO BELA VISTA - GARIBALDI/RS

ÁREA CAMPO:	REFERENTE A	DATA	PRANCHA
983,47 m²	- DETALHAMENTO CALÇADA	DEZEMBRO / 2025	03 / 10
ESCALA: 1/150		DESENHO	



Legenda:

Muro de contenção



MURO DE CONTENÇÃO
ESCALA: 1/150

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI

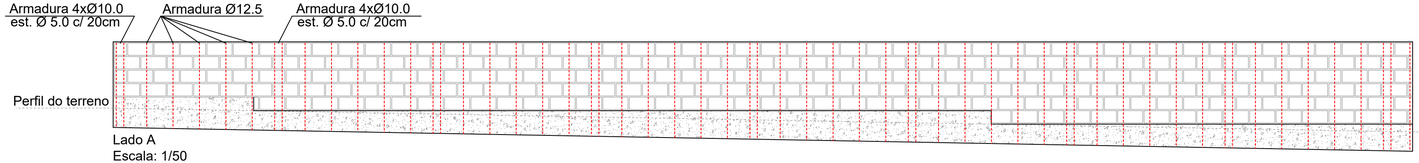
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

PROPRIETÁRIO
DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.24 10:51:21 -03'00'
Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

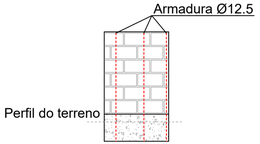
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Dados: 2025.12.24 11:06:00 -03'00'
Carina Panno Brancher
Engenheira Civil - CREA/RS 236445

LOCAL: RUA FREI MIGUEL
BAIRRO BELA VISTA - GARIBALDI/RS

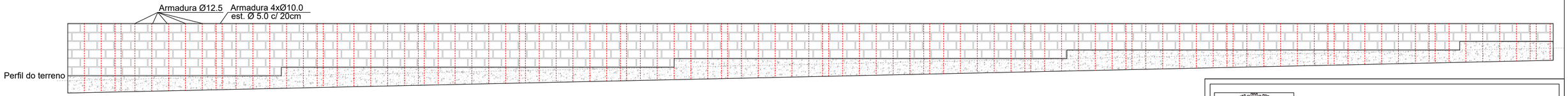
ÁREA CAMPO:	REFERENTE A	DATA	PRANCHA
983,47 m²	- MURO DE CONTENÇÃO	DEZEMBRO / 2025	04 / 10
ESCALA: 1/150		DESENHO	



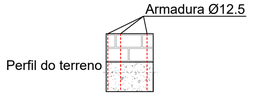
Lado A
Escala: 1/50



Lado B
Escala: 1/50



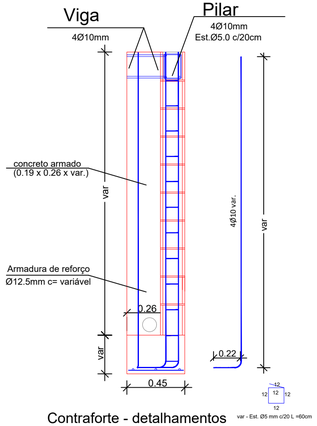
Lado C
Escala: 1/50



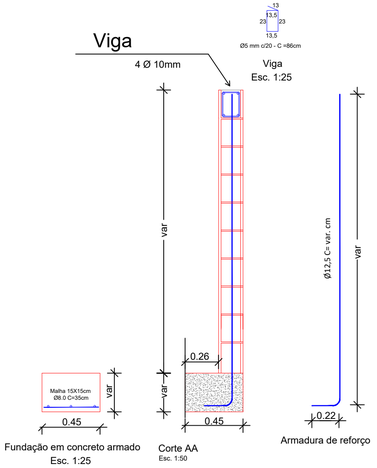
Lado D
Escala: 1/50



Bloco Estrutural de Concreto
Escala: 1/25



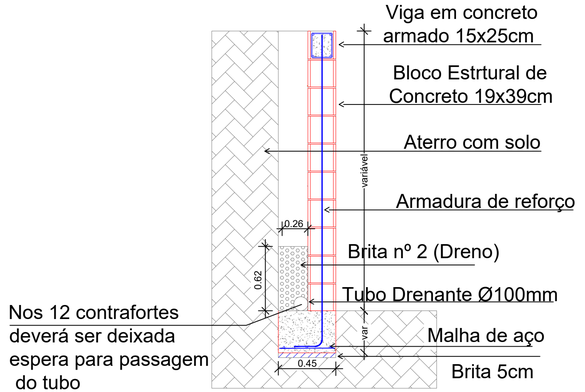
Contraforte - detalhamentos
Esc. 1:25



Fundação em concreto armado
Esc. 1:25

Corte AA
Esc. 1:50

Armadura de reforço



Nos 12 contrafortes
deverá ser deixada
espera para passagem
do tubo

Corte AA - detalhamento construtivo
Esc. 1:25

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

OBRA:
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

PROPRIETÁRIO
DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.24 10:50:36 -03'00'
Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Dados: 2025.12.24 11:06:44 -03'00'
Carina Panno Brancher
Engenheira Civil - CREA/RS 236445

LOCAL
RUA FREI MIGUEL
BAIRRO BELA VISTA - GARIBALDI/RS

ÁREA CAMPO:
983,47 m²

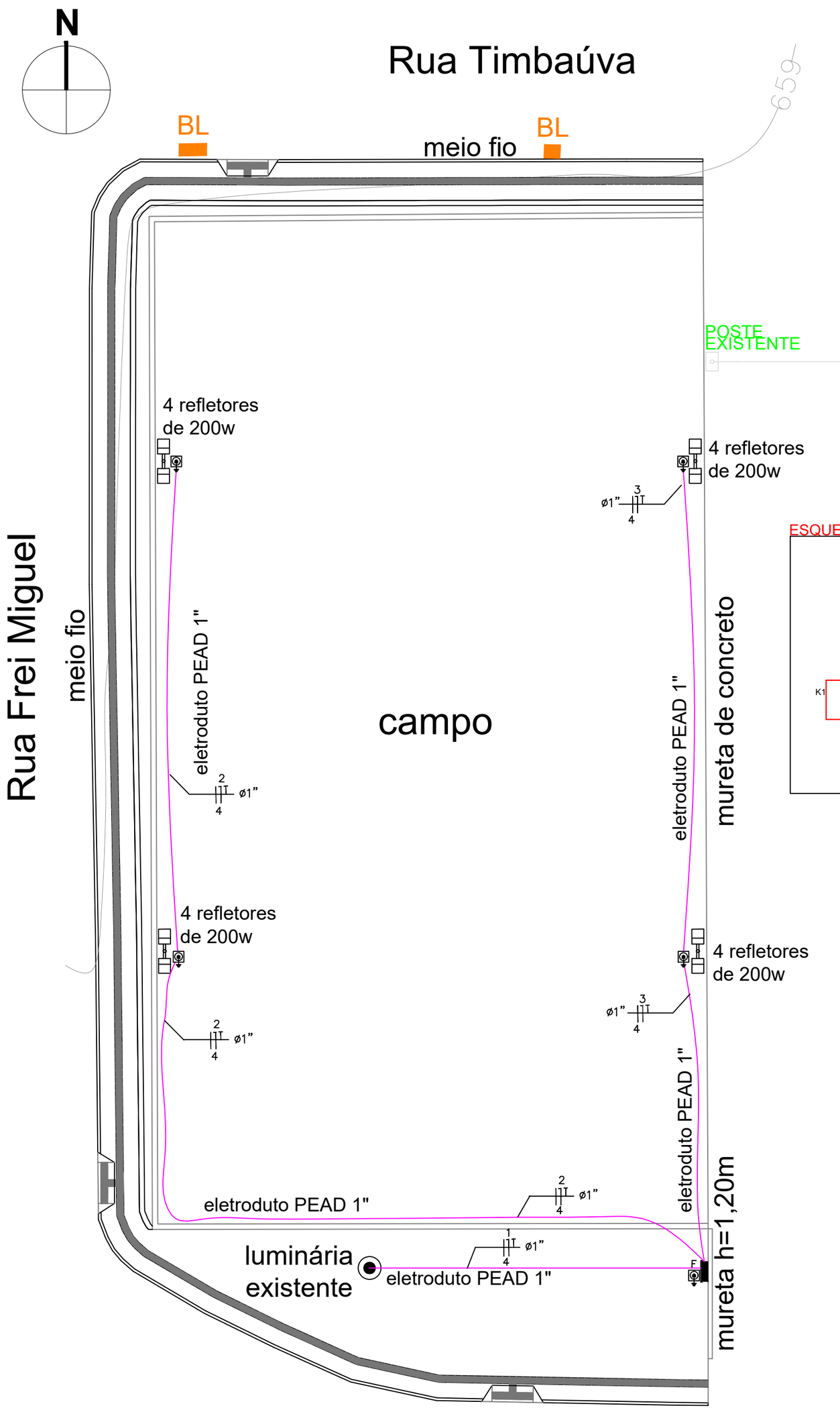
ESCALA
1/50

REFERENTE A
- DETALHAMENTOS MURO DE CONTENÇÃO

DATA
DEZEMBRO / 2025

DESENHO

PRANCHA
05 / 10

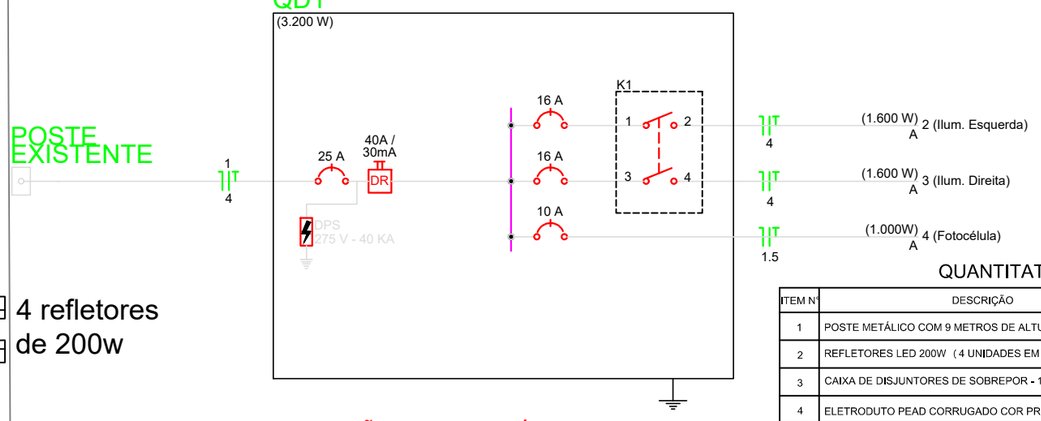


PROJETO DE ILUMINAÇÃO
ESCALA: 1/150

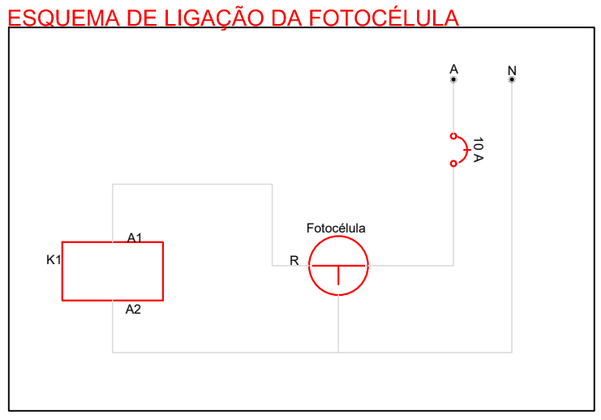
SIMBOLOGIA

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	ALTURA (m)	CAIXA (mm)	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA
1	POSTE COM 4 REFLETORES CADA	POSTE 9 M		
2	CAIXA DE DISJUNTORES DE SOBREPOR	1,20 M	—	
3	ELETRODUTO PEAD CORRUGADO COR PRETA 1"	—	—	
4	CONDUTORES: NEUTRO, FASE, RETORNO E PROTEÇÃO A TERRA (PE)	—	—	
5	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA ∅5/8" x 2400mm	—	—	
6	CAIXA DE PASSAGEM (0,30X0,30X0,30) M	—	—	
7	FOTOCÉLULA 220 V - 1000 W DE SOBREPOR EXTERNO	—	—	F

ESQUEMA UNIFILAR DO QUADRO DE FORÇA
sem escala



ESQUEMA DE LIGAÇÃO DA FOTOCÉLULA



QUANTITATIVO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	POSTE METÁLICO COM 9 METROS DE ALTURA	4 UNIDADES
2	REFLETORES LED 200W (4 UNIDADES EM CADA POSTE)	16 UNIDADES
3	CAIXA DE DISJUNTORES DE SOBREPOR - 12 POSIÇÕES	1 UNIDADE
4	ELETRODUTO PEAD CORRUGADO COR PRETA 1"	89 M
5	CABO UNIPOLAR COBRE 4mm² PRETO	130 M
6	CABO UNIPOLAR COBRE 4mm² AZUL	130 M
7	CABO UNIPOLAR COBRE 4mm² VERDE	105 M
8	HASTE DE ATERRAMENTO 254µm ∅5/8" x 2400mm	5 UNIDADES
9	CAIXA DE PASSAGEM 0,30x0,30x0,30) M	5 UNIDADES
10	FOTOCÉLULA COM BASE 220 V - 1000 W EXTERNO	1 UNIDADE
11	ABERTURA DE VALA (89,00x0,30x0,30) + (4x0,30x0,30x 0,60) + (5x0,30x0,30x0,30)	12,57 M³
12	REATERRO DE VALA	12,08 M³
13	SAPATA DE CONCRETO ARMADO (0,30x0,30x0,60x3) M	0,22 M³
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25A	1 UNIDADE
15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A	2 UNIDADES
16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A	1 UNIDADE
17	IDR 40A/30mA TÍPO AC	1 UNIDADE
18	CONTATORA TRIFÁSICA 220/380V 25A	1 UNIDADE
19	GRAMPO DE ATERRAMENTO REFORÇADO	5 UNIDADES
20	TERMINAL ILHÓS 4mm²	20 UNIDADES

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI

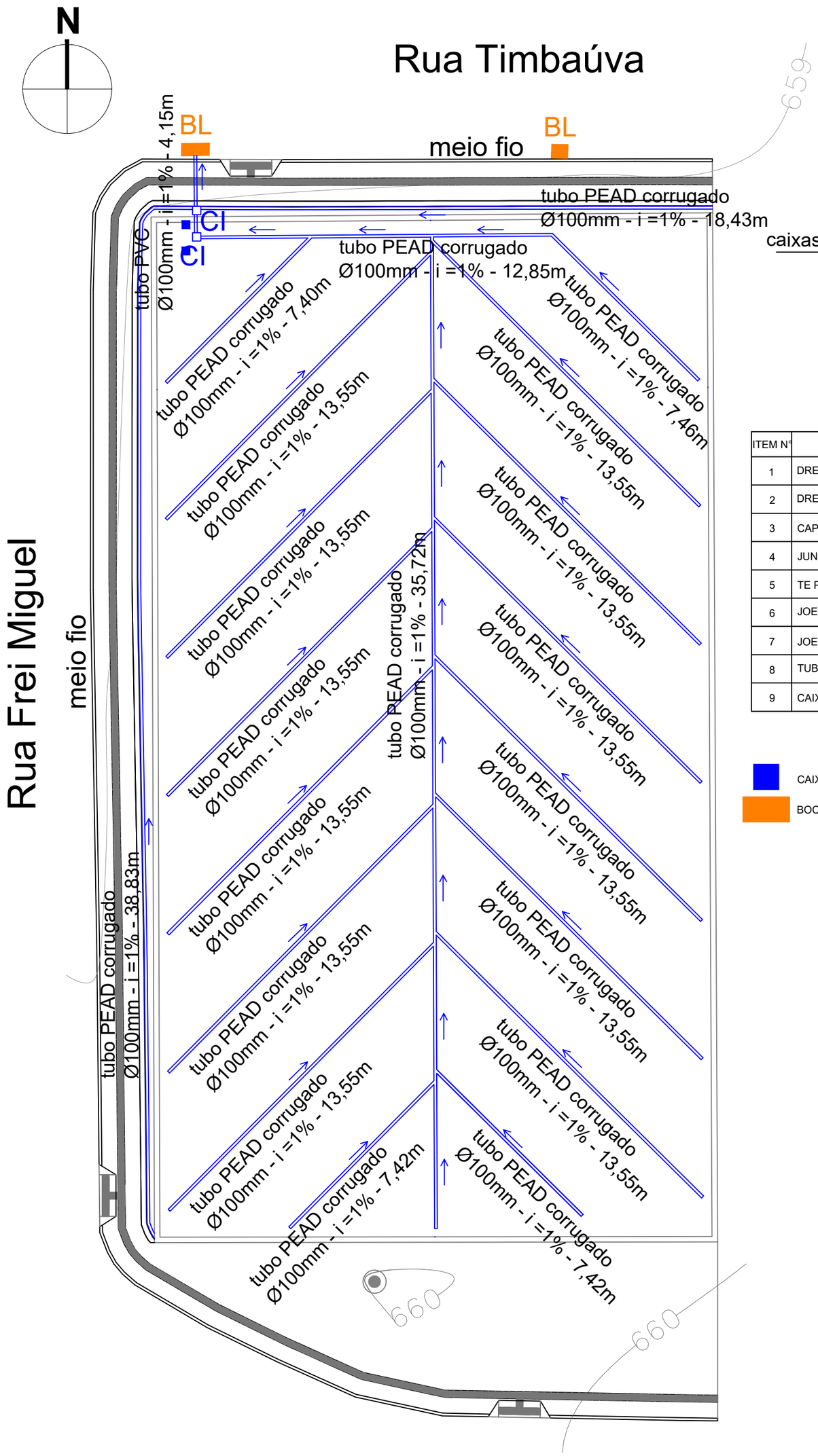
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

PROPRIETÁRIO
DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010 Dados: 2025.12.24 10:48:58 -03'00'
Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030 Dados: 2025.12.24 10:57:56 -03'00'
Carina Panno Brancher
Engenheira Civil - CREA/RS 236445

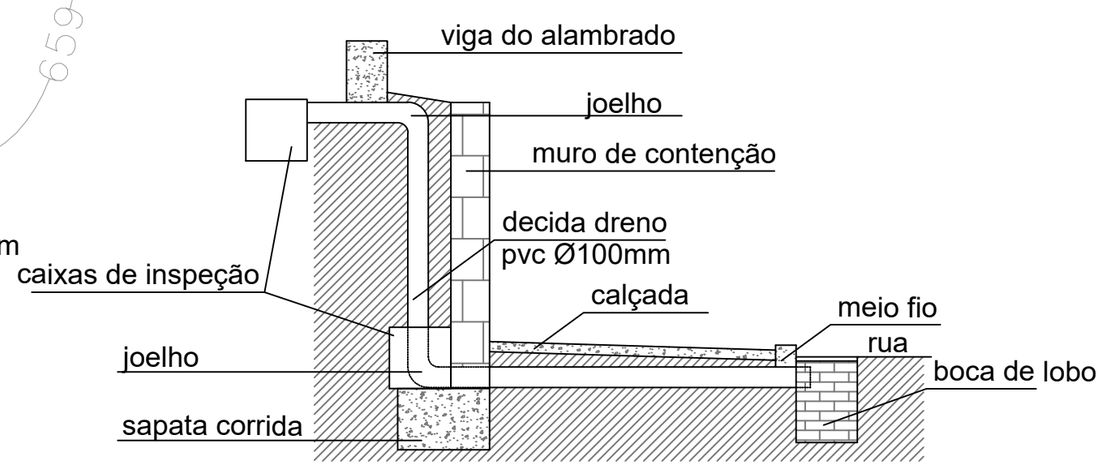
LOCAL: RUA FREI MIGUEL
BAIRRO BELA VISTA - GARIBALDI/RS

ÁREA:	REFERENTE A	DATA	PRANCHA
983,47 m²	- PROJETO DE ILUMINAÇÃO	DEZEMBRO / 2025	06 / 10
ESCALA: 1/150		DESENHO	



PROJETO DE DRENAGEM
ESCALA: 1/150

DETALHAMENTO DESCIDA DRENAGEM
Sem escala



QUANTITATIVO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	DRENO PEAD CORRUGADO Ø100 MM (INTERNO)	240,82 METROS
2	DRENO PEAD CORRUGADO Ø100 MM (EXTERNO)	57,25 METROS
3	CAP PVC SÉRIE NORMAL Ø100 MM	19 UNIDADES
4	JUNÇÃO SIMPLES PVC 45 GRAUS Ø100 MM	15 UNIDADES
5	TE PVC SÉRIE NORMAL Ø100 MM	1 UNIDADE
6	JOELHO PVC 45 GRAUS Ø100 MM	1 UNIDADE
7	JOELHO PVC SÉRIE NORMALØ100 MM	2 UNIDADES
8	TUBO PVC Ø100 MM	4,15 METROS
9	CAIXAS DE INSPEÇÃO	2 UNIDADES

LEGENDA

CAIXAS DE INSPEÇÃO (CI)

BOCA DE LOBO (BL)

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI

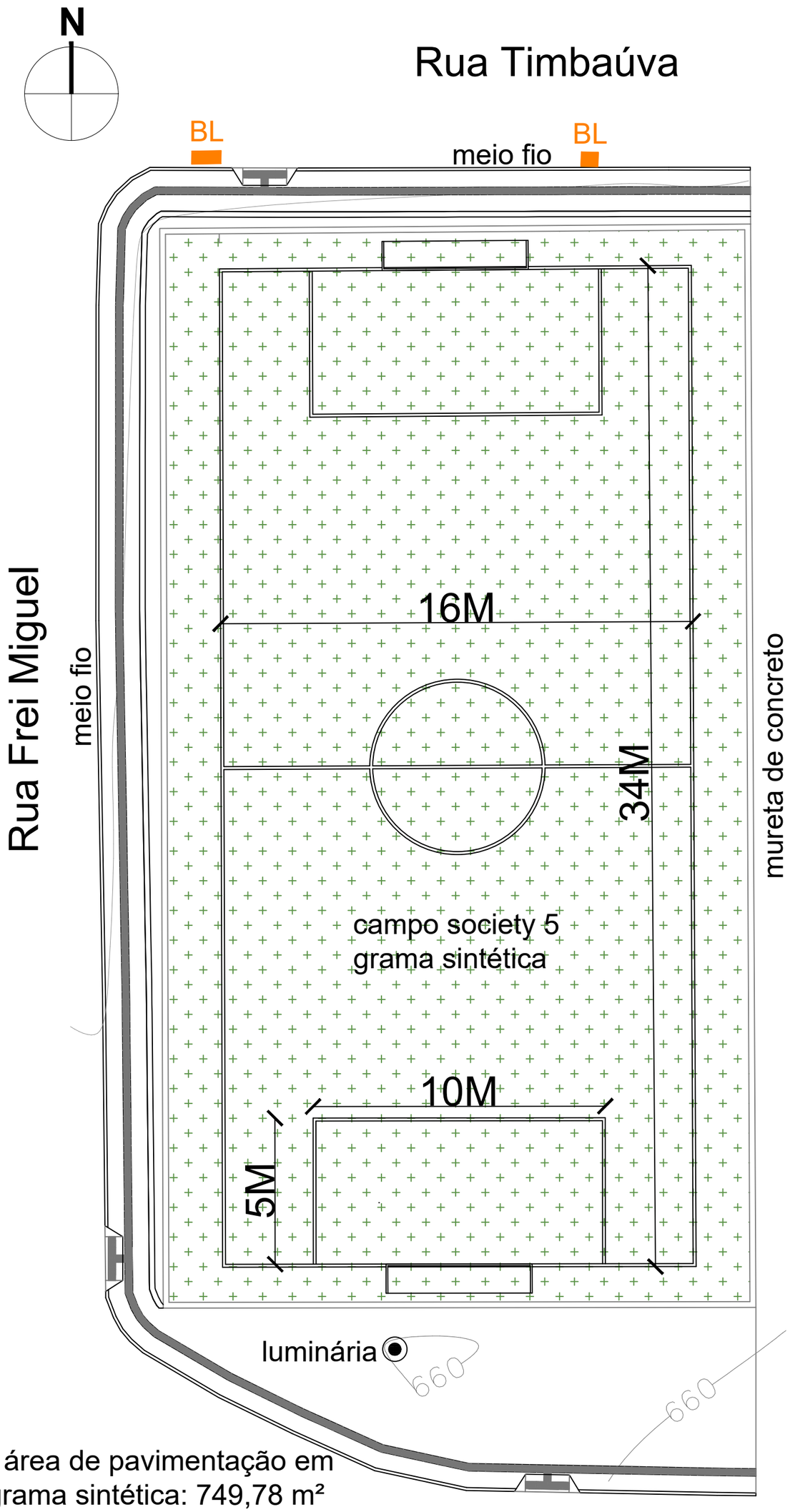
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

PROPRIETÁRIO
DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.24 10:49:46 -03'00'
Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Dados: 2025.12.24 10:58:45 -03'00'
Carina Panno Brancher
Engenheira Civil - CREA/RS 236445

LOCAL: RUA FREI MIGUEL
BAIRRO BELA VISTA - GARIBALDI/RS

ÁREA CAMPO:	REFERENTE A	DATA	PRANCHA
983,47 m²	- PROJETO DE DRENAGEM	DEZEMBRO / 2025	07 / 10
ESCALA: 1/150		DESENHO	



- área de pavimentação em grama sintética: 749,78 m²
- espessura de linha 0,10m

PAVIMENTAÇÃO EM GRAMA SINTÉTICA
ESCALA: 1/150

DETALHAMENTO ETAPAS DE PISO EM GRAMA SINTÉTICA:

1ª ETAPA:
REMOÇÃO CAMADA DE AREIA EXISTENTE 35CM

2ª ETAPA:
COMPACTAÇÃO DO SOLO APÓS RETIRADA DA AREIA
GARANTIR INCLINAÇÃO DE 1%

3ª ETAPA:
CAMADA DE 15 CM DE BRITA GRADUADA
DRENAGEM TUBO PEAD 100 MM C/ MANTA GEOTÊXTIL

4ª ETAPA:
CAMADA DE 15 CM DE BRITA GRADUADA (COMPACTAR A CADA 10 CM)

5ª ETAPA:
CAMADA DE 4 CM DE PÓ DE PEDRA + COMPACTAÇÃO

6ª ETAPA:
MANTA GEOTÊXTIL

7ª ETAPA:
COLAGEM DA GRAMA SINTÉTICA 50 MM

8ª ETAPA:
PREENCHIMENTO COM AREIA

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI

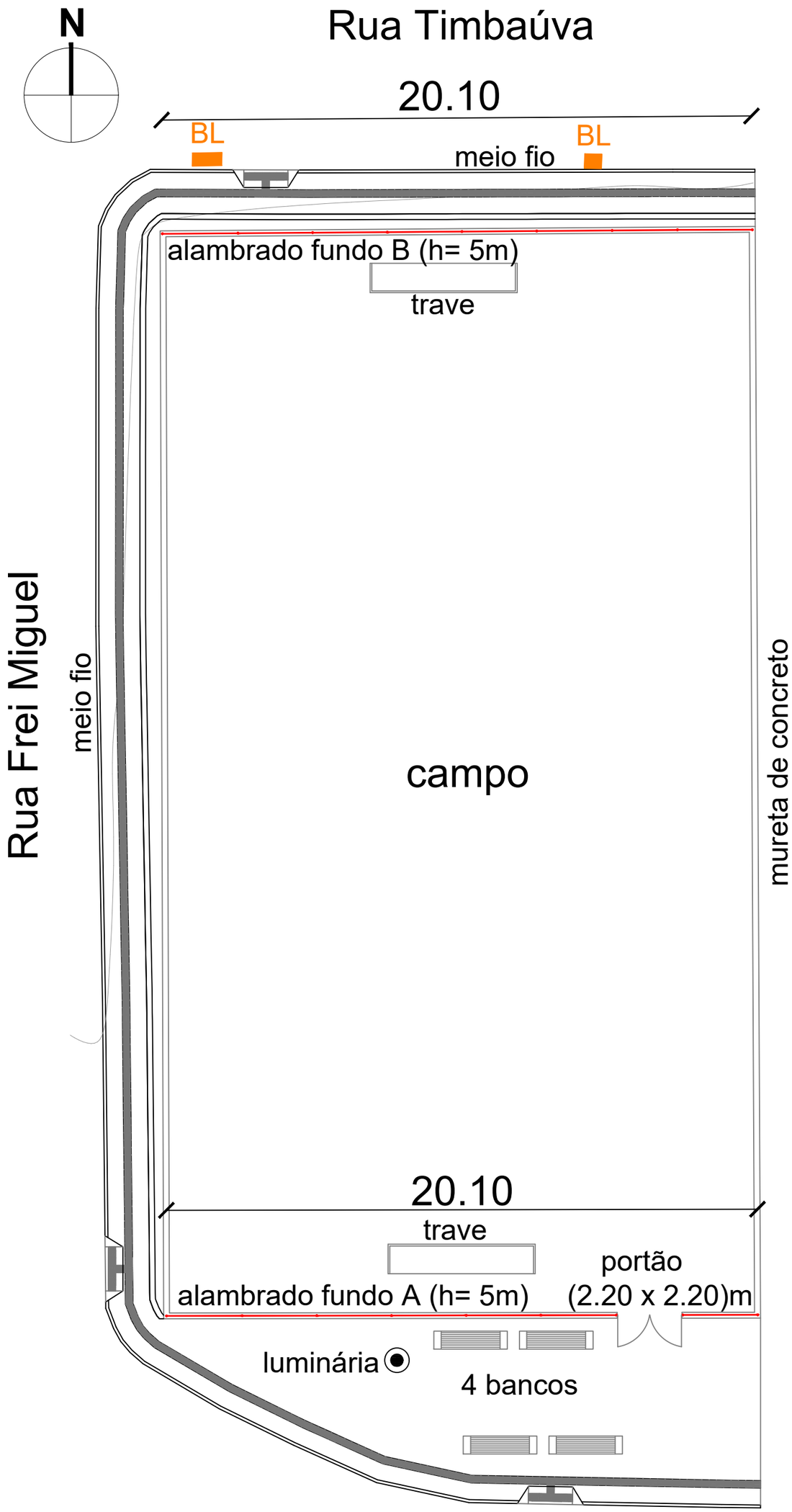
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

PROPRIETÁRIO
DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.24 10:47:06 -03'00'
Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Dados: 2025.12.24 10:59:27 -03'00'
Carina Panno Brancher
Engenheira Civil - CREA/RS 236445

LOCAL: RUA FREI MIGUEL
BAIRRO BELA VISTA - GARIBALDI/RS

ÁREA CAMPO:	REFERENTE A	DATA	PRANCHA
983,47 m²	- PAVIMENTAÇÃO EM GRAMA SINTÉTICA	DEZEMBRO / 2025	08 / 10
ESCALA: 1/150		DESENHO	



ALAMBRADO E EQUIPAMENTOS
ESCALA: 1/150

QUANTITATIVO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BANCOS DE CONCRETO	4 UNIDADES
2	PORTÃO	1 UNIDADES
3	TRAVES	2 UNIDADE
4	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVO ALAMBRADO FUNDOS	201,00 M²

LEGENDA

ALAMBRADO DE FUNDO (REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO)

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

PROPRIETÁRIO
DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010 Dados: 2025.12.24 10:46:17 -03'00'
Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030 Dados: 2025.12.24 11:00:44 -03'00'
Carina Panno Brancher
Engenheira Civil - CREA/RS 236445

LOCAL: RUA FREI MIGUEL
BAIRRO BELA VISTA - GARIBALDI/RS

ÁREA CAMPO:	REFERENTE A	DATA	PRANCHA
983,47 m²	- ALAMBRADO E EQUIPAMENTOS	DEZEMBRO / 2025	09 / 10
ESCALA: 1/150		DESENHO	

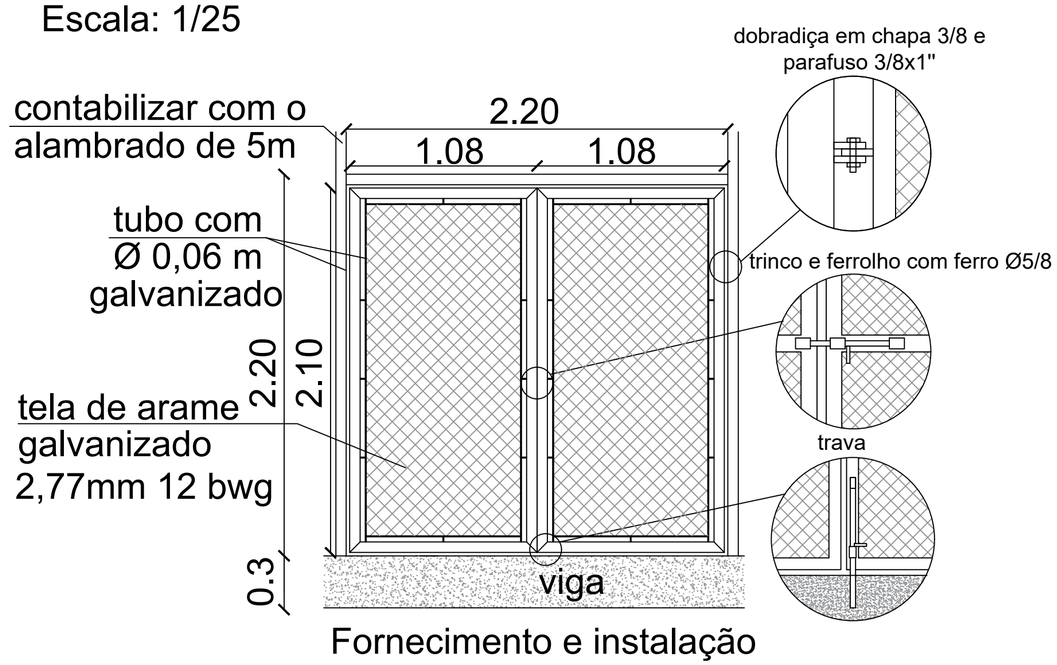
Banco de Concreto

Banco de concreto: Banco de concreto com madeira com encosto composto por 2 suportes laterais fabricados em concreto armado, assento e encosto em madeira; -Suportes laterais fabricados em concreto armado de cor branca ou cinza, em formato retangular e dimensões 610mm x 450mm x 250mm. Os suportes devem possuir estrutura interna debarras de aço de espessura minima de 6mm, unidos entre si por solda tipo MIG e 2 insertos roscados M20 utilizados na fixação entre o assento e os suportes; -Os suportes devem possuir textura superficial rugoso no perimetro e polido na face superior; -Ossuportes devem possuir acabamentos superficial com verniz antidegradante; -O assento deve ser composto por 11 listões de madeira, sendo 9 destes com largura de 55mm e outros 2 de largura 120mm. O espaçamento dentre os listões deve ser de 4,5mm; -O encosto deve possuir 4 listões de madeira de dimensões 55mm x 35mm e ter comprimento igual ao total do assento; -O encosto deve possuir no minimo 3 suportes fabricados em chapa de aço SAE 1020 de espessura 8mm, os quais devem receber tratamento anticorrosivo tipo ecoat ou galvanização a fogo e posteriormente devem ser pintados pelo processo de pintura eletroestática a pó; -Os listões do assento devem ser unidos por chapas de aço SAE 1020, as quais devem receber tratamento anticorrosivo tipo ecoat ou galvanização a fogo e posteriormente devem ser pintados pelo processo de pintura eletroestática a pó; -Os parafusos de fixação dos listões devem ser de Inox 304; -Acabamento superficial da madeira deve ser feito com impregnante que possua proteção UV. Dimensões: Largura= 2200 mm; Profundidade= 610 mm; Altura do assento= 450mm; Altura do encosto= 780mm.



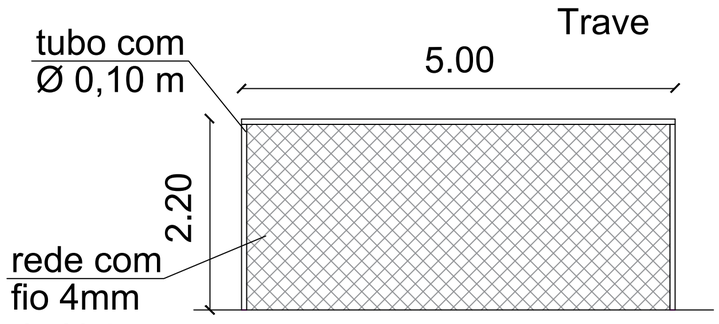
Portão em duas folhas 2.20 x 2.20 m (1 unidade)

Escala: 1/25

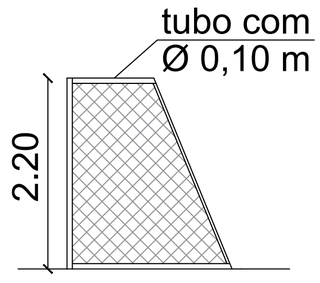


Fornecimento e instalação

Trave

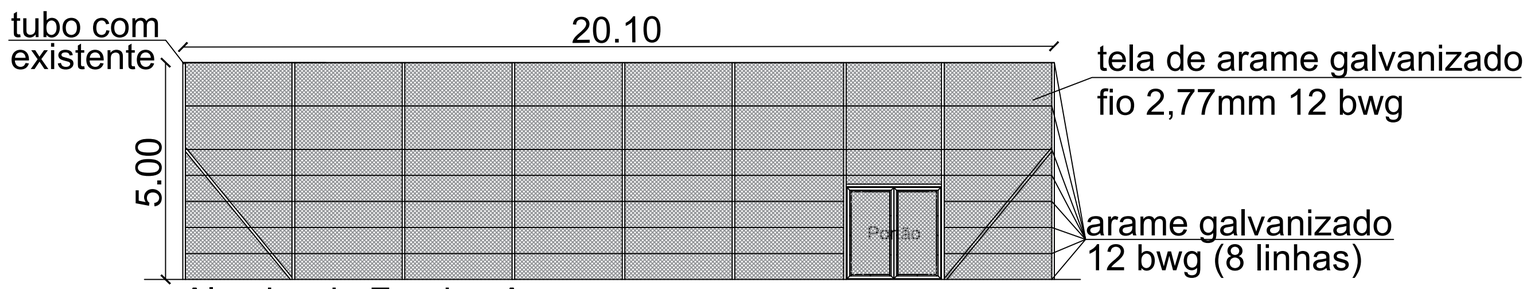


Trave Vista Frontal
Escala: 1/50

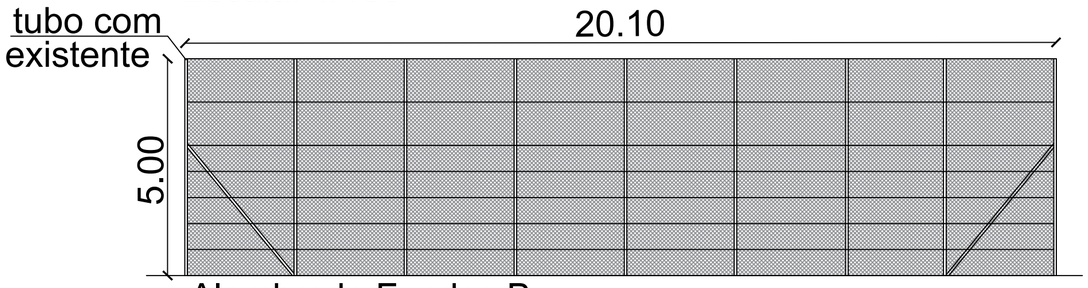


Trave Vista Lateral
Escala: 1/50

Alambrado



Alambrado Fundos A
Escala: 1/100



Alambrado Fundos B
Escala: 1/100

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 3462-8200

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

PROPRIETÁRIO
DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.24 10:48:00 -03'00'
Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Dados: 2025.12.24 11:01:16 -03'00'
Carina Panno Brancher
Engenheira Civil - CREA/RS 236445

LOCAL: RUA FREI MIGUEL
BAIRRO BELA VISTA - GARIBALDI/RS

ÁREA CAMPO:	REFERENTE A	DATA	PRANCHA
983,47 m²	- DETALHAMENTOS ALMABRADO, PORTÃO, TRAVES E BANCOS	DEZEMBRO / 2025	10 / 10
ESCALA: 1/100		DESENHO	

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA NO MUNICIPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 15.472,29	33,33%	R$ 5.156,91	33,33%	R$ 5.156,91	33,34%	R$ 5.158,46
2	REMOÇÃO DE AREIA NA ÁREA DO CAMPO E ÁREA DA CALÇADA ATÉ O MURO	R$ 8.202,57	100,00%	R$ 8.202,57				
3	SISTEMA DE DRENAGEM	R$ 42.672,98	100,00%	R$ 42.672,98				
4	ILUMINAÇÃO	R$ 26.709,42	100,00%	R$ 26.709,42				
5	GRAMA SINTÉTICA	R$ 198.382,33	40,00%	R$ 79.352,93	60,00%	R$ 119.029,40		
6	CERCAMENTO	R$ 53.300,41			100,00%	R$ 53.300,41		
7	MURO	R$ 49.046,72			60,00%	R$ 29.428,03	40,00%	R$ 19.618,69
8	CALÇADA	R$ 30.328,37			20,00%	R$ 6.065,67	80,00%	R$ 24.262,70
9	EQUIPAMENTOS	R$ 29.162,66					100,00%	R$ 29.162,66
10	SERVIÇOS FINAIS	R$ 246,63					100,00%	R$ 246,63
TOTAL		**R$ 453.524,38**	**35,74%**	**R$ 162.094,81**	**46,96%**	**R$ 212.980,43**	**17,30%**	**R$ 78.449,14**

GARIBALDI, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010 Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010 Dados: 2026.10.22 10:03:38 -03'00'

DIEGO ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CARINA PANNO BRANCHER:03011004030 Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030 Dados: 2026.10.21 14:11:45 -03'00'

CARINA PANNO BRANCHER
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS RS 236445
ART Nº 14178715

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 10.332,06**	**R$ 5.140,23**	**R$ 15.472,29**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R$ 57,92	R$ 549,17	R$ 607,09	R$ 375,32	R$ 3.558,62	R$ 3.933,94
1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	R$ 57,92	R$ 549,17	R$ 607,09	R$ 166,81	R$ 1.581,61	R$ 1.748,42
1.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	R$ 9.789,93	R$ -	R$ 9.789,93	R$ 9.789,93	R$ -	R$ 9.789,93
2	**REMOÇÃO DE AREIA NA ÁREA DO CAMPO E ÁREA DA CALÇADA ATÉ O MURO**								**R$ 1.544,87**	**R$ 6.657,70**	**R$ 8.202,57**
2.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	332,18	R$ 2,26	R$ 5,27	R$ 7,53	R$ 750,73	R$ 1.750,59	R$ 2.501,32
2.2	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	332,18	R$ 1,46	R$ 7,69	R$ 9,15	R$ 484,98	R$ 2.554,47	R$ 3.039,45
2.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	754,05	R$ 0,41	R$ 3,12	R$ 3,53	R$ 309,16	R$ 2.352,64	R$ 2.661,80
3	**SISTEMA DE DRENAGEM**								**R$ 1.525,72**	**R$ 41.147,26**	**R$ 42.672,98**
3.1	**SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA (DENTRO DO CAMPO)**								**R$ 1.110,30**	**R$ 36.537,32**	**R$ 37.647,62**
3.1.1	SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	94,86	R$ -	R$ 125,41	R$ 125,41	R$ -	R$ 11.896,39	R$ 11.896,39
3.1.2	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	94,86	R$ 1,46	R$ 7,69	R$ 9,15	R$ 138,50	R$ 729,47	R$ 867,97
3.1.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	1.280,61	R$ 0,41	R$ 3,12	R$ 3,53	R$ 525,05	R$ 3.995,50	R$ 4.520,55
3.1.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,15 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL - ADAPTADO DA COMPOSIÇÃO SINAPI 102666	M	240,82	R$ -	R$ 76,14	R$ 76,14	R$ -	R$ 18.336,03	R$ 18.336,03
3.1.5	SINAPI	102710	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UND	15,00	R$ 19,68	R$ 71,60	R$ 91,28	R$ 295,20	R$ 1.074,00	R$ 1.369,20
3.1.6	SINAPI	104357	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	19,00	R$ 6,39	R$ 22,67	R$ 29,06	R$ 121,41	R$ 430,73	R$ 552,14
3.1.7	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	R$ 17,27	R$ 46,58	R$ 63,85	R$ 17,27	R$ 46,58	R$ 63,85
3.1.8	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	R$ 12,87	R$ 28,62	R$ 41,49	R$ 12,87	R$ 28,62	R$ 41,49
3.2	**SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA**								**R$ 415,42**	**R$ 4.609,94**	**R$ 5.025,36**
3.2.1	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	57,25	R$ 5,37	R$ 68,41	R$ 73,78	R$ 307,43	R$ 3.916,48	R$ 4.223,91
3.2.2	SINAPI	97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	2,00	R$ 4,51	R$ 265,84	R$ 270,35	R$ 9,02	R$ 531,68	R$ 540,70
3.2.3	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	R$ 12,82	R$ 27,27	R$ 40,09	R$ 25,64	R$ 54,54	R$ 80,18
3.2.4	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,15	R$ 17,67	R$ 25,84	R$ 43,51	R$ 73,33	R$ 107,24	R$ 180,57
4	**ILUMINAÇÃO**								**R$ 4.402,82**	**R$ 22.306,60**	**R$ 26.709,42**
4.1	SINAPI	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UND	4,00	R$ 189,33	R$ 3.143,87	R$ 3.333,20	R$ 757,32	R$ 12.575,48	R$ 13.332,80

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
4.2	COTAÇÃO	1	REFLETOR 200W LED OSRAM 18000LM IP66 SLIM 6500K HOLOFOTE - ABERTURA DE 90 GRAUS	UND	16,00	R$ -	R$ 151,45	R$ 151,45	R$ -	R$ 2.423,20	R$ 2.423,20
4.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO 101878	UN	1,00	R$ -	R$ 541,96	R$ 541,96	R$ -	R$ 541,96	R$ 541,96
4.4	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,00	R$ 9,59	R$ 5,64	R$ 15,23	R$ 853,51	R$ 501,96	R$ 1.355,47
4.5	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00	R$ 2,44	R$ 7,84	R$ 10,28	R$ 317,20	R$ 1.019,20	R$ 1.336,40
4.6	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00	R$ 2,44	R$ 7,84	R$ 10,28	R$ 317,20	R$ 1.019,20	R$ 1.336,40
4.7	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00	R$ 2,44	R$ 7,84	R$ 10,28	R$ 317,20	R$ 1.019,20	R$ 1.336,40
4.8	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	5,00	R$ 30,68	R$ 109,81	R$ 140,49	R$ 153,40	R$ 549,05	R$ 702,45
4.9	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	5,00	R$ 32,95	R$ 159,09	R$ 192,04	R$ 164,75	R$ 795,45	R$ 960,20
4.10	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UND	1,00	R$ 1,08	R$ 33,38	R$ 34,46	R$ 1,08	R$ 33,38	R$ 34,46
4.11	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	8,37	R$ 144,85	R$ 59,43	R$ 204,28	R$ 1.212,39	R$ 497,43	R$ 1.709,82
4.12	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	7,31	R$ 27,56	R$ 3,77	R$ 31,33	R$ 201,46	R$ 27,56	R$ 229,02
4.13	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	SAPATA DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE (0,3 X 0,3 X 0,60)	UN	4,00	R$ -	R$ 120,29	R$ 120,29	R$ -	R$ 481,16	R$ 481,16
4.14	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	1,00	R$ 4,24	R$ 11,59	R$ 15,83	R$ 4,24	R$ 11,59	R$ 15,83
4.15	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	2,00	R$ 2,29	R$ 10,98	R$ 13,27	R$ 4,58	R$ 21,96	R$ 26,54
4.16	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	1,00	R$ 2,29	R$ 10,98	R$ 13,27	R$ 2,29	R$ 10,98	R$ 13,27
4.17	SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	1,00	R$ -	R$ 140,67	R$ 140,67	R$ -	R$ 140,67	R$ 140,67
4.18	SINAPI-I	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	1,00	R$ -	R$ 317,02	R$ 317,02	R$ -	R$ 317,02	R$ 317,02
4.19	SINAPI-I	38056	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UND	5,00	R$ -	R$ 62,43	R$ 62,43	R$ -	R$ 312,15	R$ 312,15
4.20	SINAPI	COMPOSIÇÃO 005	TERMINAL ILHÓS 4MM² - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 93656	UND	20,00	R$ 4,81	R$ 0,40	R$ 5,21	R$ 96,20	R$ 8,00	R$ 104,20
5	**GRAMA SINTÉTICA**								**R$ 28.919,19**	**R$ 169.463,14**	**R$ 198.382,33**
5.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 006	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO 96396	M3	112,47	R$ 58,23	R$ 156,73	R$ 214,96	R$ 6.549,13	R$ 17.627,42	R$ 24.176,55
5.2	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	112,47	R$ 1,46	R$ 7,69	R$ 9,15	R$ 164,21	R$ 864,89	R$ 1.029,10
5.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	1.518,30	R$ 0,41	R$ 3,12	R$ 3,53	R$ 622,50	R$ 4.737,10	R$ 5.359,60
5.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 007	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA DE 4 CM - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 105727	M3	29,99	R$ 5,73	R$ 14,80	R$ 20,53	R$ 171,84	R$ 443,85	R$ 615,69
5.5	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	29,99	R$ 1,46	R$ 7,69	R$ 9,15	R$ 43,79	R$ 230,62	R$ 274,41

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
5.6	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	404,88	R$ 0,41	R$ 3,12	R$ 3,53	R$ 166,00	R$ 1.263,23	R$ 1.429,23
5.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO 008	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL SOPRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA COMPACTADA - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 104515	M2	749,78	R$ 0,59	R$ 31,45	R$ 32,04	R$ 442,37	R$ 23.580,58	R$ 24.022,95
5.8	SINAPI	COMPOSIÇÃO 009	GRAMA SINTÉTICA	M2	749,78	R$ 27,64	R$ 156,36	R$ 184,00	R$ 20.723,92	R$ 117.235,60	R$ 137.959,52
5.9	SINAPI	COMPOSIÇÃO 010	ESPALHAMENTO DE AREIA (ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 105521)	M2	749,78	R$ -	R$ 4,35	R$ 4,35	R$ -	R$ 3.261,54	R$ 3.261,54
5.10	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	15,00	R$ 1,46	R$ 7,69	R$ 9,15	R$ 21,90	R$ 115,35	R$ 137,25
5.11	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	33,00	R$ 0,41	R$ 3,12	R$ 3,53	R$ 13,53	R$ 102,96	R$ 116,49
6	**CERCAMENTO**								**R$ 17.661,87**	**R$ 35.638,54**	**R$ 53.300,41**
6.1	**ALAMBRADO ATRÁS DAS TRAVES**								**R$ 17.661,87**	**R$ 33.029,04**	**R$ 50.690,91**
6.1.1	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	201,00	R$ 20,22	R$ -	R$ 20,22	R$ 4.064,22	R$ -	R$ 4.064,22
6.1.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO 011	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 102363 - A ESTRUTURA DE TUBOS É EXISTENTE	M2	201,00	R$ 67,65	R$ 54,99	R$ 122,64	R$ 13.597,65	R$ 11.052,99	R$ 24.650,64
6.1.3	COTAÇÃO	8	REDE PARA COBERTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS	M2	749,78	R$ -	R$ 29,31	R$ 29,31	R$ -	R$ 21.976,05	R$ 21.976,05
6.2	**PORTÕES**								**R$ -**	**R$ 2.609,50**	**R$ 2.609,50**
6.2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 012	PORTÃO METÁLICO 2,00 X 2,20 COM TELA ARAME 12 MALHA, PERFIL 40X60X1,5MM EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 99861	UN	1,00	R$ -	R$ 2.609,50	R$ 2.609,50	R$ -	R$ 2.609,50	R$ 2.609,50
7	**MURO**								**R$ 7.927,46**	**R$ 41.119,26**	**R$ 49.046,72**
7.1	**SAPATA CORRIDA**								**R$ 3.472,05**	**R$ 14.534,69**	**R$ 18.006,74**
7.1.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,31	R$ 37,20	R$ 234,15	R$ 271,35	R$ 48,73	R$ 306,74	R$ 355,47
7.1.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	17,69	R$ 0,41	R$ 3,12	R$ 3,53	R$ 7,25	R$ 55,20	R$ 62,45
7.1.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	46,60	R$ 59,22	R$ 25,54	R$ 84,76	R$ 2.759,65	R$ 1.190,17	R$ 3.949,82
7.1.4	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	122,30	R$ 4,42	R$ 12,37	R$ 16,79	R$ 540,57	R$ 1.512,85	R$ 2.053,42
7.1.5	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	10,39	R$ 11,15	R$ 1.103,92	R$ 1.115,07	R$ 115,85	R$ 11.469,73	R$ 11.585,58
7.2	**ALVENARIA**								**R$ 1.102,69**	**R$ 19.725,35**	**R$ 20.828,04**
7.2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 013	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM, (ESPESSURA 19 CM)	M2	56,43	R$ -	R$ 240,01	R$ 240,01	R$ -	R$ 13.543,76	R$ 13.543,76
7.2.2	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,80	R$ 58,50	R$ 651,51	R$ 710,01	R$ 280,80	R$ 3.127,25	R$ 3.408,05
7.2.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,06	R$ 5,58	R$ 11,19	R$ 16,77	R$ 84,03	R$ 168,53	R$ 252,56
7.2.4	SINAPI	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	94,02	R$ 2,90	R$ 11,35	R$ 14,25	R$ 272,66	R$ 1.067,13	R$ 1.339,79

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
7.2.5	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	183,15	R$ 2,54	R$ 9,93	R$ 12,47	R$ 465,20	R$ 1.818,68	R$ 2.283,88
7.3	**VIGA DE CINTAMENTO**								**R$ 2.174,18**	**R$ 5.791,40**	**R$ 7.965,58**
7.3.1	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	29,03	R$ 59,22	R$ 25,54	R$ 84,76	R$ 1.719,16	R$ 741,42	R$ 2.460,58
7.3.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,54	R$ 5,58	R$ 11,19	R$ 16,77	R$ 215,05	R$ 431,27	R$ 646,32
7.3.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	143,29	R$ 1,46	R$ 10,97	R$ 12,43	R$ 209,20	R$ 1.571,89	R$ 1.781,09
7.3.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,76	R$ 11,15	R$ 1.103,92	R$ 1.115,07	R$ 30,77	R$ 3.046,82	R$ 3.077,59
7.4	**CONTRAFORTES**								**R$ 1.178,54**	**R$ 1.067,82**	**R$ 2.246,36**
7.4.1	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	8,64	R$ 59,22	R$ 25,54	R$ 84,76	R$ 511,66	R$ 220,67	R$ 732,33
7.4.2	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,56	R$ 2,54	R$ 9,93	R$ 12,47	R$ 19,20	R$ 75,07	R$ 94,27
7.4.3	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,62	R$ 11,15	R$ 1.103,92	R$ 1.115,07	R$ 6,91	R$ 684,43	R$ 691,34
7.4.4	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	23,25	R$ 27,56	R$ 3,77	R$ 31,33	R$ 640,77	R$ 87,65	R$ 728,42
8	**CALÇADA**								**R$ 4.032,25**	**R$ 26.296,12**	**R$ 30.328,37**
8.1	SINAPI	104797	REMOÇAO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	84,20	R$ 18,55	R$ 5,85	R$ 24,40	R$ 1.561,91	R$ 492,57	R$ 2.054,48
8.2	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	84,20	R$ 13,23	R$ 45,80	R$ 59,03	R$ 1.113,97	R$ 3.856,36	R$ 4.970,33
8.3	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	M2	192,11	R$ 1,02	R$ 0,07	R$ 1,09	R$ 195,95	R$ 13,45	R$ 209,40
8.4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	9,61	R$ 37,20	R$ 234,15	R$ 271,35	R$ 357,49	R$ 2.250,18	R$ 2.607,67
8.5	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	15,37	R$ 52,24	R$ 1.045,15	R$ 1.097,39	R$ 802,93	R$ 16.063,95	R$ 16.866,88
8.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO 014	PISO TATIL 25 X 25 X 2,50 CM, DIRECIONAL, NATURAL, NA COR CINZA	M2	20,94	R$ -	R$ 158,60	R$ 158,60	R$ -	R$ 3.321,08	R$ 3.321,08
8.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO 015	PISO TATIL 25 X 25 X 2,50 CM, ALERTA, NATURAL, NA COR CINZA	M2	1,88	R$ -	R$ 158,79	R$ 158,79	R$ -	R$ 298,53	R$ 298,53
9	**EQUIPAMENTOS**								**R$ -**	**R$ 29.162,66**	**R$ 29.162,66**
9.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 016	TRAVE OFICIAL CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS, PINTADA NA COR BRANCA. FIXAÇÃO EM CONCRETO, MEDINDO 5,00 X 2,20 M - REDE EM FIO 4MM 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	UN	2,00	R$ -	R$ 3.306,81	R$ 3.306,81	R$ -	R$ 6.613,62	R$ 6.613,62
9.2	COTAÇÃO	4	BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA, ENCOSTO COMPOSTO POR DOIS SUPORTES LATERAIS FABRICADOS EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR - (610 X 450 X 240) MM	UNID	4,00	R$ -	R$ 5.637,26	R$ 5.637,26	R$ -	R$ 22.549,04	R$ 22.549,04

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
10	**SERVIÇOS FINAIS**								**R$ 97,61**	**R$ 149,02**	**R$ 246,63**
10.1	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	17,43	R$ 5,60	R$ 8,55	R$ 14,15	R$ 97,61	R$ 149,02	R$ 246,63
TOTAL									**R$ 76.443,85**	**R$ 377.080,53**	**R$ 453.524,38**

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2026.

BDI = 22,11%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "**/ A**" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "**/ D**" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTE ORÇAMENTO.

GARIBALDI, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010

Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2026.10.22 09:56:39 -03'00'

DIEGO ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CARINA PANNO BRANCHER:03011004030

Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Dados: 2026.10.21 14:14:37 -03'00'

CARINA PANNO BRANCHER
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS RS 236445
ART Nº 14178715

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,48	M2	3,60 M X 1,80 M = 6,48 M²
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	2,88	M2	2,40 M X 1,20 M = 2,88 M²
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1,00	UND	3 MÊSES
2	**REMOÇÃO DE AREIA NA ÁREA DO CAMPO E ÁREA DA CALÇADA ATÉ O MURO**			
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	332,18	M3	749,78 M² X 0,35 M = 262,42 M³ (CAMPO) E 69,76 CALÇADA ATÉ O MURO
2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	332,18	M3	749,78 M² X 0,35 M = 262,42 M³ (CAMPO) E 69,76 CALÇADA ATÉ O MURO
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	754,05	M3xKM	332,18 M³ X 2,27 KM = 754,05 M³XKM
3	**SISTEMA DE DRENAGEM**			
3.1	**SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA (DENTRO DO CAMPO)**			
3.1.1	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	94,86	M3	749,78 M² X 0,15 M = 112,47 M³ - DRENOS 17,61 M³ = 94,86 M³
3.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	94,86	M3	749,78 M² X 0,15 M = 112,47 M³ - DRENOS 17,61 M³ = 94,86 M³
3.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.280,61	M3xKM	94,86 M³ X 13,5 KM = 1.280,61 M³XKM
3.1.4	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,15 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL - ADAPTADO DA COMPOSIÇÃO SINAPI 102666	240,82	M	298,07 - 57,25 = 240,82 METROS
3.1.5	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	15,00	UND	15 UNIDADES
3.1.6	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	19,00	UND	19 UNIDADES
3.1.7	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UND	1UNIDADE
3.1.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UND	1UNIDADE
3.2	**SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA**			
3.2.1	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	57,25	M	38,83 + 18,42 = 57,25 METROS
3.2.2	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	2,00	UND	2 UNIDADES
3.2.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UND	2 UNIDADES
3.2.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	4,15	M	4,15 METROS
4	**ILUMINAÇÃO**			
4.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	4,00	UND	4 UNIDADES
4.2	REFLETOR 200W LED OSRAM 18000LM IP66 SLIM 6500K HOLOFOTE - ABERTURA DE 90 GRAUS	16,00	UND	4 REFLETORES X 4 POSTES = 16 UN

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO 101878	1,00	UN	1 UNIDADE
4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	89,00	M	89 METROS
4.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	130,00	M	130 METROS NA COR PRETA
4.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	130,00	M	130 METROS NA COR AZUL
4.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	130,00	M	130 METROS NA COR VERDE
4.8	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	5,00	UND	5 UNIDADES
4.9	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	5,00	UND	5 UNIDADES
4.10	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	1,00	UND	1 UNIDADE
4.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	8,37	M3	(89 X 0,30 X 0,30) + (4 X 0,30 X 0,30 X 0,60) + (5 X 0,30 X 0,30 X 0,3) = 8,37 M³
4.12	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	7,31	M3	(89 X 0,30 X 0,30) - (89 X 0,01) VOLUME DE ELETRODUTO = 7,31 M³
4.13	SAPATA DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE (0,3 X 0,3 X 0,60)	4,00	UN	4 UNIDADES
4.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UND	1 UNIDADE
4.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	2,00	UND	2 UNIDADES
4.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UND	1 UNIDADE
4.17	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	1,00	UND	1 UNIDADE
4.18	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1,00	UND	1 UNIDADE
4.19	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	5,00	UND	5 UNIDADES
4.20	TERMINAL ILHÓS 4MM² - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 93656	20,00	UND	20 UNIDADES
5	**GRAMA SINTÉTICA**			
5.1	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO 96396	112,47	M3	749,78 X 0,15 = 112,47 M³
5.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	112,47	M3	749,78 X 0,15 = 112,47 M³
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.518,30	M3xKM	112,47 M³ X 13,5 KM = 1.518,30 M³
5.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA DE 4 CM - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 105727	29,99	M3	749,78M² X 0,04M (ESPESSURA) = 29,99 M³
5.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	29,99	M3	749,78M² X 0,04M (ESPESSURA) = 29,99 M³
5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	404,88	M3xKM	29,99 M³ X 13,5 KM = 404,88 M³XKM
5.7	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL SOPRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA COMPACTADA - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 104515	749,78	M2	749,78 M²
5.8	GRAMA SINTÉTICA	749,78	M2	749,78 M²
5.9	ESPALHAMENTO DE AREIA (ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 105521)	749,78	M2	749,78

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	15,00	M3	749,78 M² X 0,02 M (ESPESSURA) = 15 M³
5.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	33,00	M3xKM	15 M³ X 2,2 KM = 33 M³XKM
6	**CERCAMENTO**			
6.1	**ALAMBRADO ATRÁS DAS TRAVES**			
6.1.1	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	201,00	M2	(20,10 M + 20,10 M) X 5 M (ALTURA) = 201 M²
6.1.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 102363 - A ESTRUTURA DE TUBOS É EXISTENTE	201,00	M2	(20,10 M + 20,10 M) X 5 M (ALTURA) = 201 M²
6.1.3	REDE PARA COBERTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS	749,78	M2	749,78 M²
6.2	**PORTÕES**			
6.2.1	PORTÃO METÁLICO 2,00 X 2,20 COM TELA ARAME 12 MALHA, PERFIL 40X60X1,5MM EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 99861	1,00	UN	1 UNIDADE
7	**MURO**			
7.1	**SAPATA CORRIDA**			
7.1.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	1,31	M3	58,06 M X 0,05 M X 0,45 M = 1,31 M³
7.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	17,69	M3xKM	1,31 M³ X 13,5 KM = 17,69 M³XKM
7.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	46,60	M2	((7,67 + 14,67 + 0,42 + 0,33) M² x 2 LADOS) + (0,46 X 0,45) M² + (0,45 X 0,47) M² = 46,60 M²
7.1.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	122,30	KG	(58,06 M X 3 = 174,18 X 0,395 KG = 68,80 KG) + (387 BARRAS X 0,35 M X 0,395 KG = 53,50 KG) = 122,30 KG
7.1.5	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	10,39	M3	(7,67 + 14,67 + 0,42 + 0,33) M² x 0,45 M = 10,39 M³
7.2	**ALVENARIA**			
7.2.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM, (ESPESSURA 19 CM)	56,43	M2	32,32 + 22,51 + 0,32 + 1,28 = 56,43 M²
7.2.2	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	4,80	M3	0,00741 M³ POR BLOCO X 648 BLOCOS = 4,80 M³
7.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	15,06	KG	FERRAGEM ESTRIBOS PILARES 15,06 KG
7.2.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	94,02	KG	FERRAGEM PILARES 94,02 KG
7.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	183,15	KG	190,19 M X 0,963 KG = 183,15 KG
7.3	**VIGA DE CINTAMENTO**			
7.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	29,03	M2	(58,06 X 2) M X 0,25 M = 29,03 M²
7.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	38,54	KG	58,06/0,20 = 291 ESTRIBOS X 0,86 M = 250,26 M X 0,154 KG = 38,54 KG
7.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	143,29	KG	58,06 x 4 = 232,24 M X 0,617 KG = 143,29 KG
7.3.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	2,76	M3	(0,19 X 0,25 X 58,06) M = 2,76 M³

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
7.4	**CONTRAFORTES**			
7.4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	8,64	M2	0,72 M X 12 X = 8,64 M²
7.4.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	7,56	KG	19,14 M X 0,395 KG = 7,56 KG
7.4.3	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	0,62	M3	0,20 M X 0,26 M X 12 M = 0,62 M³
7.4.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	23,25	M3	23,25 M³
8	**CALÇADA**			
8.1	REMOÇAO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	84,20	M	84,20 METROS
8.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	84,20	M	84,20 METROS
8.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	192,11	M2	192,11 M² ÁREA DE PROJETO
8.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	9,61	M3	192,11 M² X 0,05 M = 9,61 M³
8.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	15,37	M3	1192,11 X 0,08 M = 15,37 M³
8.6	PISO TATIL 25 X 25 X 2,50 CM, DIRECIONAL, NATURAL, NA COR CINZA	20,94	M2	(0,25 M x 0,25 M X 335 UN = 20,94 M²
8.7	PISO TATIL 25 X 25 X 2,50 CM, ALERTA, NATURAL, NA COR CINZA	1,88	M2	(0,25 M x 0,25 M X 30 UN) = 1,88 M²
9	**EQUIPAMENTOS**			
9.1	TRAVE OFICIAL CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS, PINTADA NA COR BRANCA. FIXAÇÃO EM CONCRETO, MEDINDO 5,00 X 2,20 M - REDE EM FIO 4MM 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	2,00	UN	DUAS UNIDADES
9.2	BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA, ENCOSTO COMPOSTO POR DOIS SUPORTES LATERAIS FABRICADOS EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR - (610 X 450 X 240) MM	4,00	UNID	4 UNIDADES
10	**SERVIÇOS FINAIS**			
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	17,43	M2	17,43 M² CONFORME PROJETO

GARIBALDI, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010

Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.24 10:56:58 -03'00'

DIEGO ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARINA PANNO BRANCHER
Data: 25/12/2025 09:53:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARINA PANNO BRANCHER
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS RS 236445
ART Nº 14178715

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA NO MUNICIPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

COTAÇÕES

COTAÇÃO	001	REFLETOR 200W LED OSRAM 18000LM IP66 SLIM 6500K HOLOFOTE - ABERTURA DE 90 GRAUS	UND	R$	124,03
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
001		RM SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ 36.658.703/0001-59	R$	131,90	24/12/2025
002		MAGAZINE LUIZA S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36	R$	116,16	23/12/2025
003					
OBSERVAÇÕES					

COTAÇÃO	002	TERMINAL ILHÓS 4MM² - KIT COM 100 UN	UND	R$	0,33
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
001		LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - CNPJ 01.438.784/0048-60	R$	32,90	23/12/2025
002		SANTIL COMERCIAL ELETRICA LTDA - CNPJ 49.474.398/0008-63	R$	35,93	23/12/2025
003		CENTER ELÉTRICA LTDA. - CNPJ: 62.067.616/0001-37	R$	29,61	23/12/2025
OBSERVAÇÕES					

COTAÇÃO	003	TRAVE OFICIAL CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS, PINTADA NA COR BRANCA. FIXAÇÃO EM CONCRETO, MEDINDO 5,00 X 2,20 M - REDE EM FIO 4MM 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	UNID	R$	2.500,00
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		23/12/2025
001		WKESPORTESCS3 - CNPJ: 34.674.268/0001-20	R$	2.500,00	23/12/2025
002		J&V IND. E COM. DE CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 04.010.163/0001-06	R$	3.280,00	23/12/2025
003		VALE MATERIAIS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 29.426.413/0001-14	R$	2.250,00	23/12/2025
OBSERVAÇÕES					

COTAÇÃO	004	BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA, ENCOSTO COMPOSTO POR DOIS SUPORTES LATERAIS FABRICADOS EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR - (610 X 450 X 240) MM	UNID	R$	4.616,54
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		11/11/2025
001		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - MUNICÍPIO DE GARIBALDI	R$	4.616,54	23/12/2025
OBSERVAÇÕES					

COTAÇÃO	005	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA 50MM	UND	R$	92,00
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
001		R&M IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ 34.266.493/0001-28	R$	82,15	24/12/2025
002		SPORT IT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - CNPJ 36.657.832/0001-22	R$	92,00	24/12/2025
003		LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - CNPJ/MF SOB O Nº 01.438.784/0048-60	R$	92,81	24/12/2025
OBSERVAÇÕES					

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA NO MUNICIPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

COTAÇÕES

COTAÇÃO	006	PISO TATIL 25 X 25 X 2,50 CM, DIRECIONAL, NATURAL, NA COR CINZA	UND	R$	3,94

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
001	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 - MUNICÍPIO DE GARIBALDI	R$ 3,94	24/12/2025
002			
OBSERVAÇÕES			

COTAÇÃO	007	PISO TATIL 25 X 25 X 2,50 CM, ALERTA, NATURAL, NA COR CINZA	UND	R$	3,95

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
001	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 - MUNICÍPIO DE GARIBALDI	R$ 3,95	24/12/2025
002			
OBSERVAÇÕES			

COTAÇÃO	008	REDE PARA COBERTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS	M2	R$	24,00

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
001	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - MUNICÍPIO DE GARIBALDI	R$ 24,00	24/12/2025
002			
OBSERVAÇÕES			

GARIBALDI, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010

Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.24 10:43:51 -03'00'

DIEGO ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARINA PANNO BRANCHER
Data: 25/12/2025 09:54:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARINA PANNO BRANCHER
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS RS 236445
ART Nº 14178715

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 001**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**	**UND**			**R$ 8.017,30**
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,0000	R$ 139,01	R$ 4.170,30
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,0000	R$ 68,54	R$ 3.427,00
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000	R$ 42,00	R$ 420,00
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 002**	**DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,15 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL - ADAPTADO DA COMPOSIÇÃO SINAPI 102666**	**M**			**R$ 62,35**
SINAPI-I	4020	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 26 KN/M	M2	1,8000	R$ 20,59	R$ 37,06
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0627	R$ 102,70	R$ 6,43
SINAPI-I	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	1,0030	R$ 10,70	R$ 10,73
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0702	R$ 31,11	R$ 2,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2105	R$ 25,81	R$ 5,43
SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	0,0600	R$ 8,70	R$ 0,52
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 003**	**QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO 101878**	**UN**			**R$ 443,83**
SINAPI-I	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	1,0000	R$ 352,83	R$ 352,83
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5233	R$ 27,75	R$ 42,27
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5233	R$ 31,99	R$ 48,73
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 004**	**SAPATA DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE (0,3 X 0,3 X 0,60)**	**UN**			**R$ 98,51**
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,0045	R$ 222,22	R$ 0,99
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,0495	R$ 913,17	R$ 45,20
SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,4740	R$ 13,75	R$ 6,51
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,6600	R$ 69,41	R$ 45,81
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 005**	**TERMINAL ILHÓS 4MM² - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 93656**	**UND**			**R$ 4,27**
COTAÇÃO	2	TERMINAL ILHÓS 4MM² - KIT COM 100 UN	UND	1,0000	R$ 0,33	R$ 0,32
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	R$ 27,75	R$ 1,83
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	R$ 31,99	R$ 2,12
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 006**	**CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO 96396**	**M3**			**R$ 176,04**
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0091617	R$ 168,55	R$ 1,54
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0221663	R$ 68,67	R$ 1,52
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0022892	R$ 353,03	R$ 0,80
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0290389	R$ 80,87	R$ 2,34
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0313280	R$ 25,81	R$ 0,80
SINAPI	96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025	M3	1,0000000	R$ 165,61	R$ 165,61
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0040058	R$ 224,61	R$ 0,89
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI	CHI	0,0273222	R$ 93,15	R$ 2,54

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 007**	**CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA DE 4 CM - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 105727**	**M3**			**R$ 16,81**
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0114521	R$ 168,55	R$ 1,93
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0277079	R$ 68,67	R$ 1,90
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0022892	R$ 353,03	R$ 0,80
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0368709	R$ 80,87	R$ 2,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0391600	R$ 25,81	R$ 1,01
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0400000	R$ 96,50	R$ 3,86
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0052576	R$ 224,61	R$ 1,18
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI	CHI	0,0339024	R$ 93,15	R$ 3,15
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 008**	**APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL SOPRE CAMADA DE PÓ DE PEDRA COMPACTADA - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 104515**	**M2**			**R$ 26,24**
SINAPI-I	39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	1,0000	R$ 25,76	R$ 25,76
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100	R$ 31,11	R$ 0,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0067	R$ 25,81	R$ 0,17
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 009**	**GRAMA SINTÉTICA**	**M2**			**R$ 150,68**
COTAÇÃO	5	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA 50MM	M2	1,0500	R$ 92,00	R$ 96,60
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R$ 31,11	R$ 9,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R$ 25,81	R$ 7,74
SINAPI-I	4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	1,0000	R$ 37,01	R$ 37,01
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 010**	**ESPALHAMENTO DE AREIA (ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 105521)**	**M2**			**R$ 3,56**
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0200	R$ 93,00	R$ 1,86
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0548	R$ 25,81	R$ 1,41
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0110	R$ 26,93	R$ 0,29
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 011**	**ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 102363 - A ESTRUTURA DE TUBOS É EXISTENTE**	**M2**			**R$ 100,43**
SINAPI-I	7158	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,0203	R$ 42,50	R$ 43,36
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,0797	R$ 20,99	R$ 1,67
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	R$ 30,88	R$ 30,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	R$ 25,81	R$ 25,22
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 012**	**PORTÃO METÁLICO 2,00 X 2,20 COM TELA ARAME 12 MALHA, PERFIL 40X60X1,5MM EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 99861**	**UN**			**R$ 2.137,01**
SINAPI-I	10927	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	M2	5,4400	R$ 27,18	R$ 147,85
SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	14,9200	R$ 93,80	R$ 1.399,49
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,1150	R$ 60,00	R$ 6,90
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,4790	R$ 30,88	R$ 261,83
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,9650	R$ 27,13	R$ 188,96
SINAPI	98764	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 7000 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR TERMOSTATO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM - CHP DIURNO. AF_06/2018	CHP	1,0000	R$ 6,85	R$ 6,85
SINAPI	98765	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 7000 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR TERMOSTATO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM - CHI DIURNO. AF_06/2018	CHI	1,0000	R$ 0,09	R$ 0,09
SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	2,8100	R$ 11,10	R$ 31,19

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	2,8100	R$ 33,40	R$ 93,85

SINAPI	COMPOSIÇÃO 013	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM, (ESPESSURA 19 CM)	M2			R$ 196,55
SINAPI-I	34547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1 ,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	M	0,4200	R$ 3,85	R$ 1,61
SINAPI-I	34578	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	13,6000	R$ 9,82	R$ 133,55
SINAPI-I	34771	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	0,8500	R$ 3,60	R$ 3,06
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1300	R$ 31,11	R$ 35,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5650	R$ 25,81	R$ 14,58
SINAPI	88626	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0130	R$ 662,10	R$ 8,60

SINAPI	COMPOSIÇÃO 014	PISO TATIL 25 X 25 X 2,50 CM, DIRECIONAL, NATURAL, NA COR CINZA	M2			R$ 129,88
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	8,6200	R$ 1,49	R$ 12,84
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,2400	R$ 4,69	R$ 1,12
COTAÇÃO	6	PISO TATIL 25 X 25 X 2,50 CM, DIRECIONAL, NATURAL, NA COR CINZA	UND	16,0000	R$ 3,94	R$ 63,04
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6390	R$ 31,11	R$ 19,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2790	R$ 25,81	R$ 33,01

SINAPI	COMPOSIÇÃO 015	PISO TATIL 25 X 25 X 2,50 CM, ALERTA, NATURAL, NA COR CINZA	M2			R$ 130,04
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	8,6200	R$ 1,49	R$ 12,84
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,2400	R$ 4,69	R$ 1,12
COTAÇÃO	7	PISO TATIL 25 X 25 X 2,50 CM, ALERTA, NATURAL, NA COR CINZA	UND	16,0000	R$ 3,95	R$ 63,20
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6390	R$ 31,11	R$ 19,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2790	R$ 25,81	R$ 33,01

SINAPI	COMPOSIÇÃO 016	TRAVE OFICIAL CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS, PINTADA NA COR BRANCA. FIXAÇÃO EM CONCRETO, MEDINDO 5,00 X 2,20 M - REDE EM FIO 4MM 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	UN			R$ 2.708,06
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,1080	R$ 102,09	R$ 11,02
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,0090	R$ 222,22	R$ 1,99
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,0990	R$ 913,17	R$ 90,40
SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,9480	R$ 13,75	R$ 13,03
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1,3200	R$ 69,41	R$ 91,62
COTAÇÃO	3	TRAVE OFICIAL CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS, PINTADA NA COR BRANCA. FIXAÇÃO EM CONCRETO, MEDINDO 5,00 X 2,20 M - REDE EM FIO 4MM 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	UNID	1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2026.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

GARIBALDI, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010 Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010 Dados: 2026.10.22 10:04:34 -03'00'

DIEGO ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

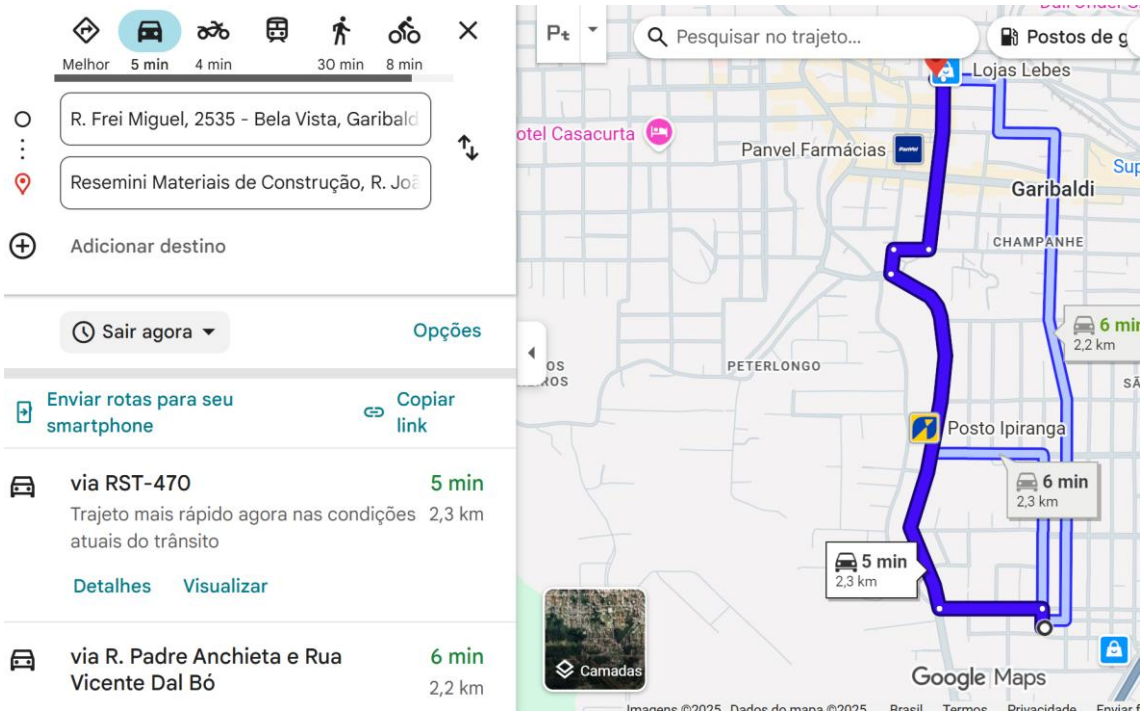
CARINA PANNO BRANCHER:03011004030 Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030 Dados: 2026.10.21 14:11:00 -03'00'

CARINA PANNO BRANCHER
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS RS 236445
ART Nº 14178715

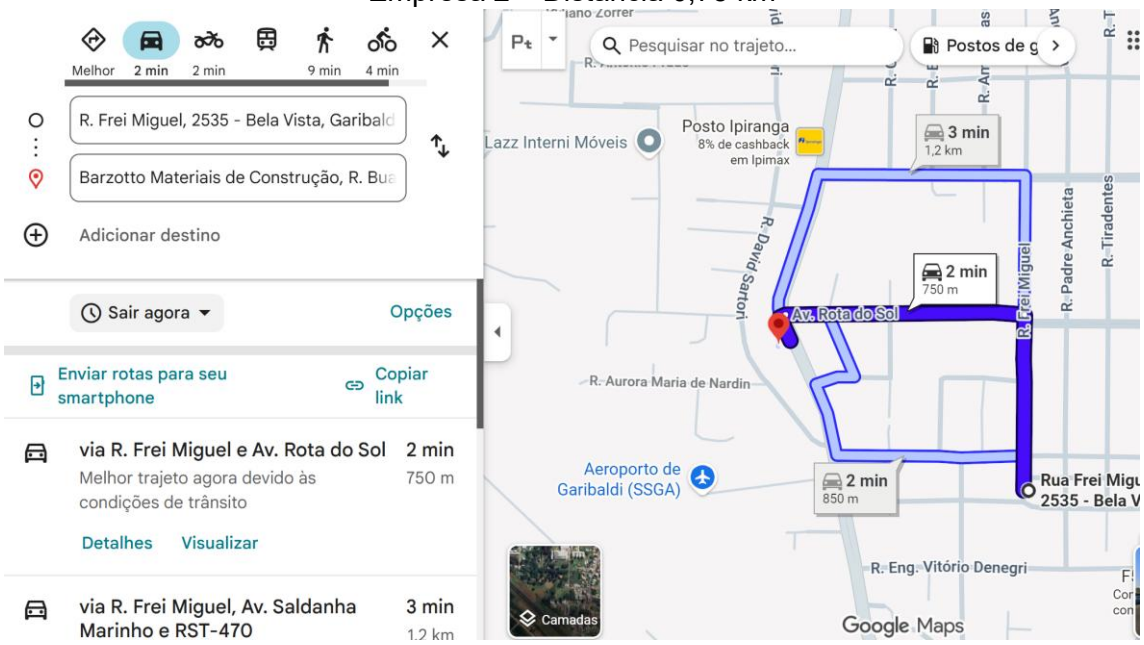
Pesquisa para fornecimento de areia

(distância calculada pelo google maps)

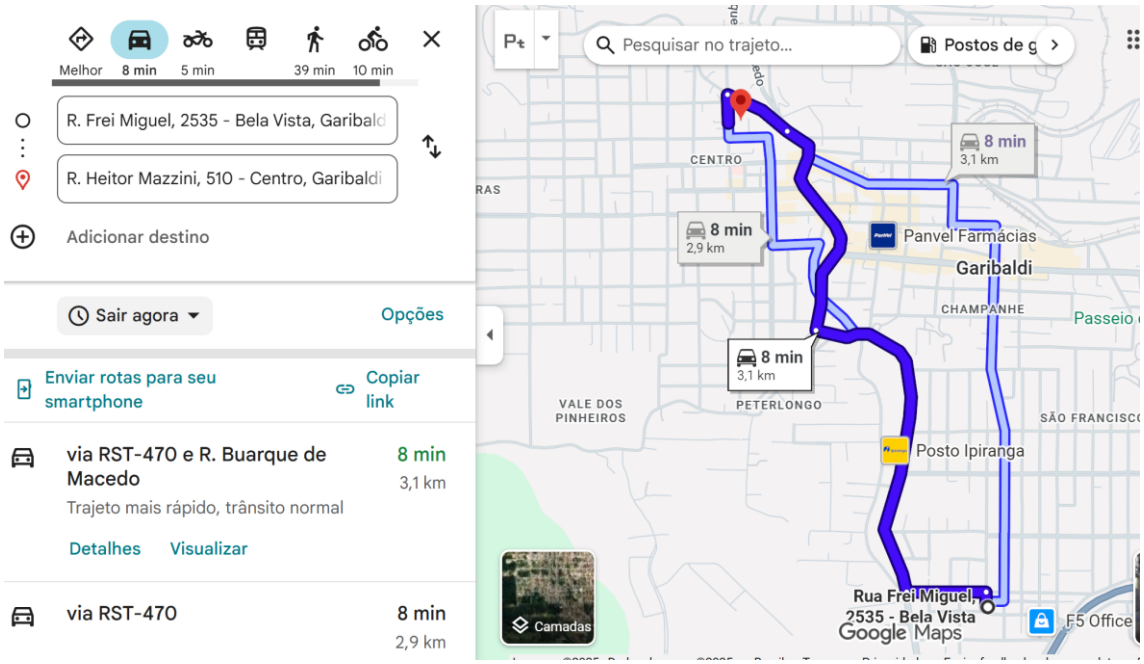
Empresa 1 – Distância 2,2 km



Empresa 2 – Distância 0,75 km



Empresa 3 – Distância 2,9 km



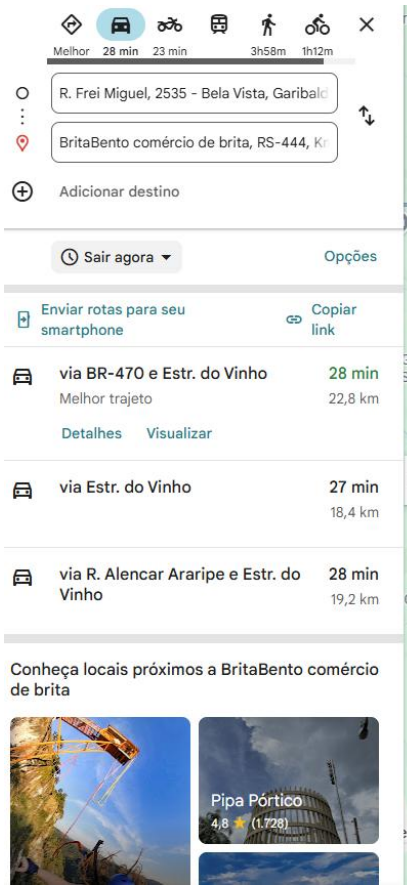
Distância adotada: 2,2 km

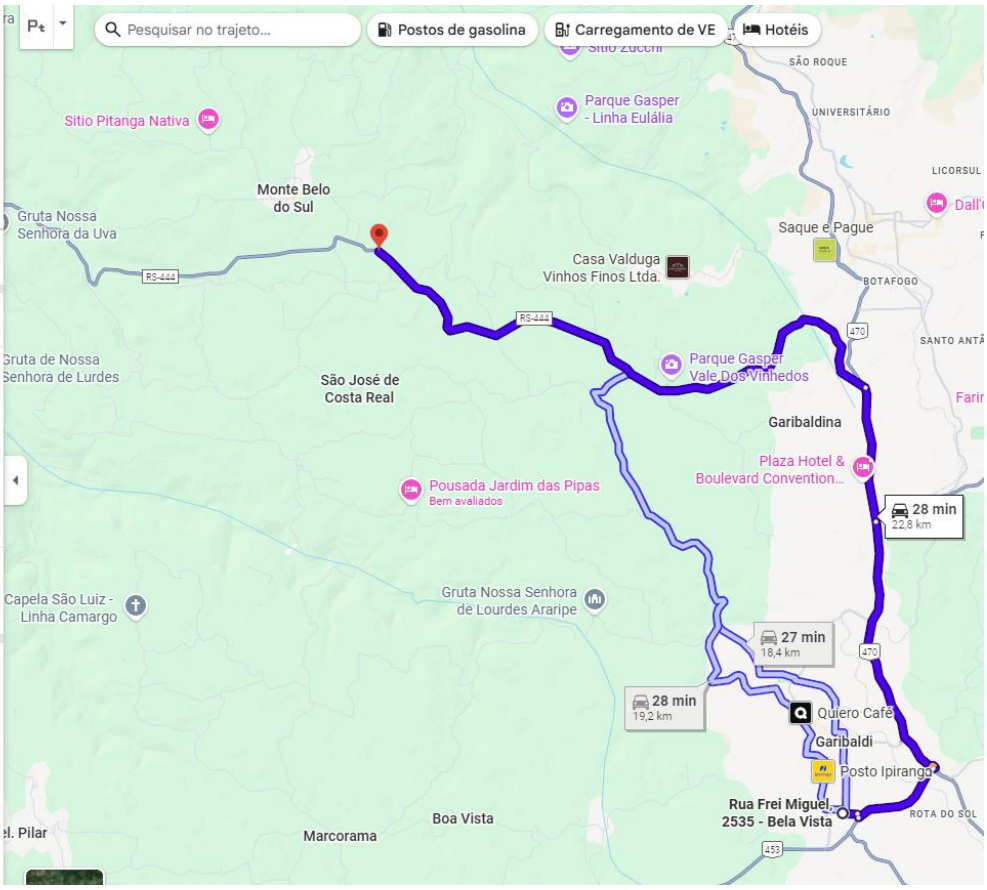
Documento assinado digitalmente
CARINA PANNO BRANCHER
Data: 26/12/2025 11:31:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pesquisa para fornecimento de Pó de pedra e brita nº 2

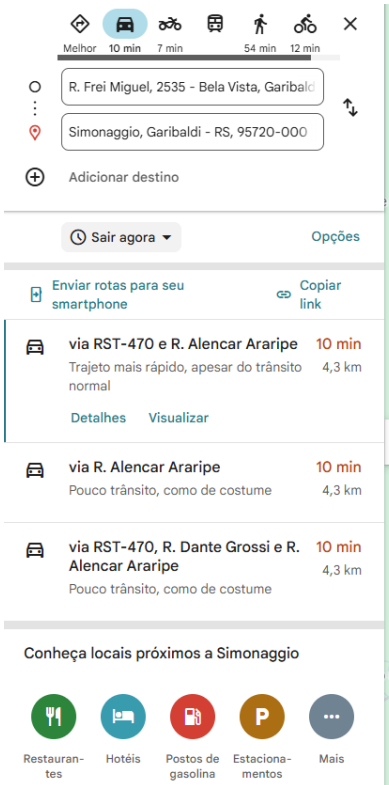
(distância calculada pelo google maps)

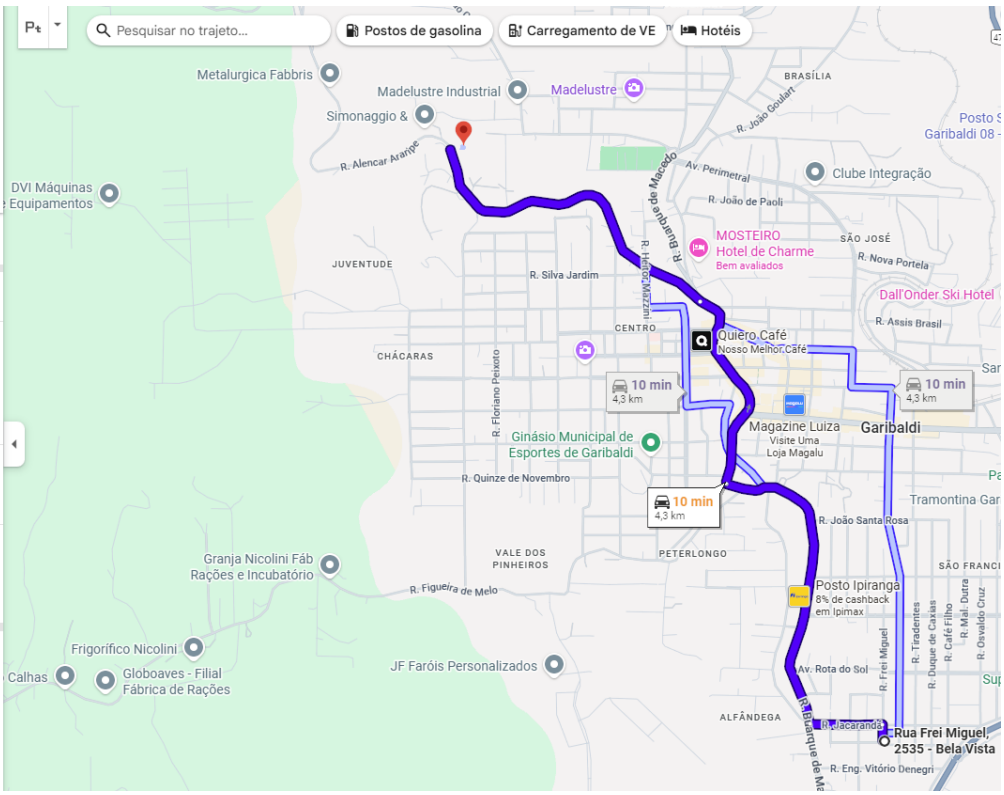
Empresa 1 – Distância 18,4 km



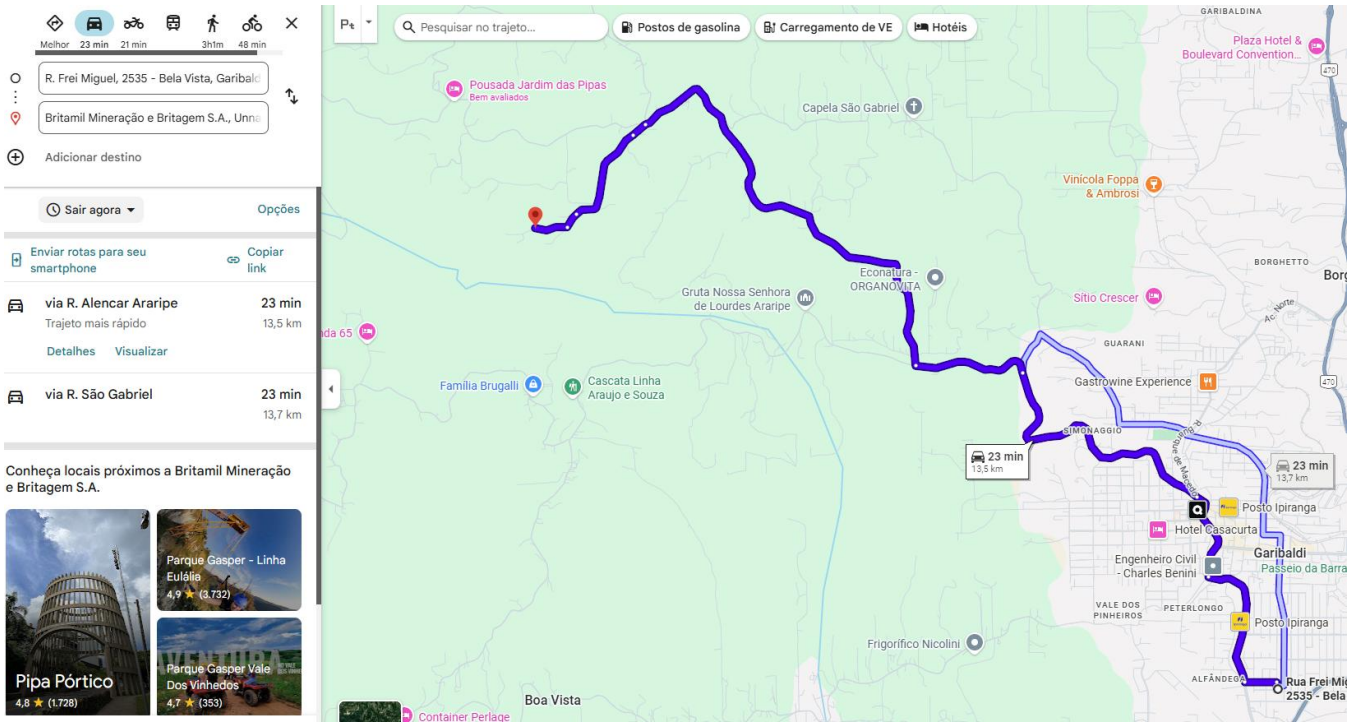


Empresa 2 – Distância 4,3 km





Empresa 3 – Distância 13,5 km



Distância adotada: 13,5 km

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARINA PANNO BRANCHER
Data: 26/12/2025 11:31:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
14178715
Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS236445 **Profissional:** CARINA PANNO BRANCHER **E-mail:** carinapanno@yahoo.com.br
RNP: 2218256460 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE GARIBALDI **E-mail:** obras@garibaldi.rs.gov.br
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 254 **Telefone:** 54 3462.8200 **CPF/CNPJ:** 88594999000195
Cidade: GARIBALDI **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95720000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE GARIBALDI
Endereço da Obra/Serviço: Rua FREI MIGUEL **CPF/CNPJ:** 88594999000195
Cidade: GARIBALDI **Bairro:** BELA VISTA **CEP:** 95720000 **UF:** RS
Finalidade: ESPORTIVO **Vlr Contrato(R$):** 1,00 **Honorários(R$):** 1,00
Data Início: 19/12/2025 **Prev.Fim:** 19/12/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	983,47	M²
Projeto	Drenagem	983,47	M²
Projeto	Acessibilidade	983,47	M²
Projeto	Estruturas - Muros de Contenção	79,93	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	749,78	M²
Projeto	PASSEIO PÚBLICO E CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA	983,47	M²
Memorial	MEMORIAL DESC. E DE CÁLCULO CONST. CAMPO C/ GRAMA SINTÉTICA	1,00	UN
Orçamento	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONST. CAMPO C/ GRAMA SINTÉTICA	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 30/12/2025

CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Dados: 2025.12.30 14:52:01 -03'00'

DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.31 09:05:30 -03'00'

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	CARINA PANNO BRANCHER	MUNICÍPIO DE GARIBALDI
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS**
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**NÃO DESONERADO**
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	**100,00%**
ALÍQUOTA ISS	**3,00%**

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,80%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	1,27%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	6,16%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	**BDI PAD**	**22,11%**	**19,60%**	**20,97%**	**24,23%**

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2025.12.24 10:44:48 -03'00'

DIEGO ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARINA PANNO BRANCHER
Data: 25/12/2025 09:52:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARINA PANNO BRANCHER
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS RS 236445
ART Nº 14178715

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GARIBALDI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL **N.º 018/2025 – SMMA**

Processo Administrativo N° 5162/SMMA/INF-2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, instituída pela Lei Municipal nº 2.929, de 13 de dezembro de 2001, de acordo com as atribuições que lhe confere esta Lei, e tendo em vista os dispositivos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, da Lei Estadual nº 11.520, de 04 de agosto de 2000, da Resolução CONSEMA nº 05, de 19 de agosto de 1998, alterada pela Resolução CONSEMA Nº 372/2018 e suas alterações, e Processo de Habilitação CONSEMA Resolução 070 de 15 de julho de 2004 e com base nos autos do **Processo Administrativo nº 5162/SMMA/INF** de 29 de DEZEMBRO de 2025, ISENTA de LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

EMPREENDEDOR:	**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**
CPF/CNPJ:	88.594.999.0001-95
LOCALIZAÇÃO:	**Rua Júlio de Castilhos, 254**
MUNICÍPIO:	Garibaldi / RS

I. Para a atividade de: Construção campo de futebol com grama sintética (área recreativa) em local já consolidado com campo de futebol com areia.
CODRAM: 9210,10 – CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO/ESTÁDIO
Localização: Rua Frei Miguel, esquina Rua Timbaúva, nº s/n – Bairro Bela Vista

II. Justifica-se a isenção pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

A atividade em questão trata de obras civil em geral para construção de campo de futebol de grama sintética em área já consolidada (presença de campo com areia), enquadrando-se, de forma aproximada, no **CODRAM 9210,10 – CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO/ESTÁDIO** que estabelece isenção de licenciamento ambiental para projetos de área útil de até 3,00 hectares, sendo o projeto em questão usando uma área útil < 0,1 hectare, sendo que **não haverá necessidade** de (i) supressão de vegetação e (ii) nem movimentação de solo. Esta decisão fica qualificada conforme CONAMA nº 237/97, Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações e Lei Municipal 4.751/2015 e alterações até o presente no momento.

Condições e restrições:

1. Este documento se refere à isenção de licenciamento ambiental **apenas** para a atividade de construção da unidade recreativa (campo de futebol de grama sintética e sua infraestrutura);
2. A movimentação de material de construção do local poderá ser reutilizada em outros campos de futebol de areia, praças municipais e/ou destinada para bota-fora devidamente licenciado: Autorização Geral N° 008/2024 – SMMA Processo Administrativo Nº 419/SMMA/INF que autoriza o Bota-fora em área localizada na Rua João Romio, lado ímpar, bairro Alfândega, proveniente de obras municipais. A área possui capacidade de receber 19.285,30 m³ de bota-fora.
3. Não está autorizado qualquer manejo de vegetação sem a devida licença;
4. *A atividade é isenta de licenciamento ambiental atualmente, caso haja alteração da legislação deverá ser providenciado o licenciamento ambiental pertinente, conforme Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações e Lei Municipal 4.751/2015 e alterações.*
5. **Este documento não isenta o licenciamento de outras atividade e de outras Licenças ou autorizações urbanísticas de construção, ampliação ou funcionamento, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e/ou Autorização quando necessário supressão de vegetação nativa e movimentação de solo acima de 100 m³.**

"A não incidência de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente, inclusive as licenças ambientais de supressão, corte, poda, transplante ou manejo de vegetação nativa, movimentação de terra e/ou Outorga do Direto de Uso da Água ou sua dispensa".

Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais, previstas na Resolução CONAMA 237/97, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Garibaldi, 29 de dezembro de 2025.

Anderson Luiz Dalla Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Visto:	Rubrica
Divisão de Licenciamento	

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUEL - BAIRRO BELA VISTA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**SUBTOTAL**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,78%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,21%	NÃO INCIDE	4,21%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	NÃO INCIDE	1,65%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**SUBTOTAL**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**SUBTOTAL**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**SUBTOTAL**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
A + B + C + D	**TOTAL**	**96,12%**	**56,67%**	**111,95%**	**69,29%**

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (SETEMBRO/2026), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Assinado de forma digital por DIEGO LUCIAN ARMANI:00459924010
Dados: 2026.10.22 09:59:09 -03'00'

DIEGO ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Assinado de forma digital por CARINA PANNO BRANCHER:03011004030
Dados: 2026.10.21 14:12:25 -03'00'

CARINA PANNO BRANCHER
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS RS 236445
ART Nº 14178715